



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra AA SE 50, Avenida Siqueira Campos - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Para os itens 01 a 10, 13 a 26, 29 a 35 e 38 a 41 a participação é exclusiva para ME/EPP

Para os itens 11, 27 e 36 a participação é de Ampla Concorrência

Para os itens 12, 28 e 37 é a Cota reservada para ME/EPP

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Do Ato 126, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 26.0.000001126-5

PREGÃO ELETRÔNICO: 90009/2026

DIA: 03/08/2026

HORÁRIO: 08h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br e <https://www.defensoria.to.def.br/>

CÓDIGO UASG: 926040

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.666.383,87 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, incluindo montagem, com garantia e assistência técnica destinada ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins
- 1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela Constante no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:
 - 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:
 - I) Unidade Orçamentária: 490100 – DPE e 50350 – FUNDEP;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.000, detalhamento da fonte 666666 e 1.759.0000.240 / 2.759.0000.240, detalhamento da fonte 005035;

III) Programa de Trabalho: 03.091.1173.1112 – Estruturação da Defensoria Pública e 03.091.1173.2024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito; Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52;

V) Plano Interno/ação: 1112 e 4004.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 11, 27 e 36 a participação é de ampla concorrência, que representam a cota principal dos itens 12, 28 e 37 reservada à participação de licitantes enquadradas como ME/EPP;

3.5.1 Para os itens 1 a 10, 13 a 26, 29 a 35 e 38 a 41 a participação é exclusiva para ME/EPP nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere aos itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a DPE-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo/versão;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.16.3 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.16.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.5 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.20.** Considerando que a análise da compatibilidade do objeto e preço ofertados se dão sobre a proposta encaminhada, bem como razões como formalismo moderado, celeridade, instrumentalidade, eficiência e eficácia no transcorrer procedimental da contratação pública além da gestão de riscos adotar-se-ão as seguintes providências na fase de julgamento.
- 6.20.1.** Os itens em que forem julgados incompatíveis com o objeto solicitado serão desprezados na proposta encaminhada, sendo desnecessário ao pregoeiro convocar nova proposta consolidada.
- 6.20.2.** Serão levados em consideração apenas os itens efetivamente aceitos no sistema comprasgov pelos seus valores unitários, prevalecendo sobre eventual divergência quanto aos valores totais ou por extenso
- 6.20.3.** Tendo em vista que o modelo de proposta acostado no instrumento convocatório é mera sugestão, tendo o fornecedor a liberalidade de adotar modelos próprios, é desnecessário transcrever qualquer condição além do prazo de validade da proposta, de sorte que qualquer outro escrito discrepante dos termos do Edital e seus anexos será considerado como não escrito, prevalecendo o instrumento convocatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 7.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1.** A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).
- 8.14.2.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.3.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1.** Caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.** A assinatura se dará por meio digital da mesma forma que a Ata de Registro de Preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3.1. A assinatura digital, a que se refere o item anterior será firmada através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.3.2. A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o link https://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl@defensoria.to.def.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o licitante que:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 13.1. e seguintes a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contratado licitado ou celebrado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do procedimento estabelecido no Ato nº 336/2024, que disciplina a apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Siqueira Campos, Palmas – TO, CEP: 77021-654, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.9.1. Tanto no julgamento quanto na execução da contratação será levado em consideração na proposta o seu valor unitário, de modo que havendo divergência entre o valor total e o unitário, ou qualquer outra discrepância, sempre prevalecerá o valor unitário independentemente de qualquer formalidade.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.11. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.
- 15.12. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet
- 15.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.defensoria.to.def.br/licitacoes>
- 15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.14.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.14.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- 15.14.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.14.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 13/07/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1166991** e o código CRC **1335E273**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, incluindo montagem, com garantia e assistência técnica destinado ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	45	Und	APARADOR DE APOIO EM AÇO E PRATELEIRA EM MDP (1100A X 800L X 500P MM)	636520	R\$ 1.118,48	R\$ 50.331,60
2	100	Und	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS	614610	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
3	25	Und	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM MDP COM PRATELEIRAS (800 X 465 X 1600 MM)	630274	R\$ 1.944,86	R\$ 48.621,50

4	15	Und	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS COM PRATELEIRA (800 X 465 X 740 MM)	630275	R\$ 1.262,75	R\$ 18.941,25
5	15	Und	ARMÁRIO COM APARADOR, 04 PORTAS E GAVETAS (2600 X 600 X 1000 MM)	603768	R\$ 2.992,05	R\$ 44.880,75
6	30	Und	ARMÁRIO DE AÇO, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS	619365	R\$ 1.458,75	R\$ 43.762,50
7	20	Und	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS COM PRATELEIRAS (800 X 465 X 1100 MM)	603765	R\$ 1.449,00	R\$ 28.980,00
8	20	Und	CADEIRA EMPILHÁVEL	483274	R\$ 423,00	R\$ 8.460,00
9	20	Und	CADEIRA FIXA 4 PÉS – PARA PESSOAS OBESAS ATÉ 200 KG	633228	R\$ 1.975,98	R\$ 39.519,60
10	50	Und	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ERGONÔMICOS, ENCOSTO TELADO	637729	R\$ 1.570,00	R\$ 78.500,00
11	96	Und	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO ALTO (Ampla Concorrência)	615219	R\$ 1.650,00	R\$ 158.400,00
12	24	Und	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO ALTO Cota Reservada ME/EPP (20%)	615219	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00
13	10	Und	CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESOS (SUPORTE ATÉ 200 KG)	629805	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
14	30	Und	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO ALTO	205187	R\$ 1.280,55	R\$ 38.416,50
15	10	Und	CADEIRA PLUS SIZE COM PRANCHETA	428056	R\$ 2.106,50	R\$ 21.065,00
16	60	Und	CESTO COLETOR DE LIXO	318665	R\$ 247,80	R\$ 14.868,00
17	60	Und	GAVETEIRO AVULSO SUSPENSO PARA ACOPLAR EM MESA, 02 GAVETAS (300 X 400 X 450 MM)	633217	R\$ 448,60	R\$ 26.916,00
18	20	Und	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS RASAS (460 X 600 X 740 MM)	633218	R\$ 1.191,48	R\$ 23.829,60
19	15	Und	LONGARINA 02 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS, ENCOSTO MÉDIO - OBESO	630255	R\$ 1.669,20	R\$ 25.038,00
20	30	Und	LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS	632954	R\$ 1.888,47	R\$ 56.654,10
21	10	Und	MESA COM TAMPO REBATÍVEL COM RODÍZIOS (1200 X 740 MM)	635345	R\$ 2.036,85	R\$ 20.368,50
22	4	Und	MESA DE APOIO LATERAL COM BASE CENTRAL – ALTA	612914	R\$ 1.337,23	R\$ 5.348,92
23	4	Und	MESA DE APOIO LATERAL COM BASE CENTRAL – BAIXA	612914	R\$ 1.270,57	R\$ 5.082,28
24	2	Und	MESA DE CENTRO TIPO 1 – QUADRADA (60 X 60 CM)	603573	R\$ 1.464,27	R\$ 2.928,54
25	40	Und	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR (1200 X 740 MM)	633219	R\$ 1.525,43	R\$ 61.017,20
26	10	Und	MESA DE REUNIÃO MODULAR COM CAIXA DE TOMADAS (2400 X 1400 X 740 MM)	458686	R\$ 4.916,05	R\$ 49.160,50
27	36	Und	MESA DE TRABALHO ANGULAR (1400/600 X 1400/600 X 740 MM) (Ampla Concorrência)	627575	R\$ 1.948,75	R\$ 70.155,00
28	09	Und	MESA DE TRABALHO ANGULAR (1400/600 X 1400/600 X 740 MM) Cota Reservada ME/EPP (20%)	627575	R\$ 1.948,75	R\$ 17.538,75
29	15	Und	MESA COM ARMÁRIO ACOPLADO LATERAL (1800X800X740 / 1600X500X610)	601721	R\$ 5.320,42	R\$ 79.806,30
30	12	Und	MESA PARA REFEITÓRIO PÉS METÁLICOS (1800 X 800 X 780 MM)	625234	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
31	40	Und	MESA RETA COM PÉS METÁLICOS COM CAIXA DE TOMADAS (1200 X 600 X 740 MM)	631385	R\$ 1.483,55	R\$ 59.342,00
32	20	Und	MINIORTA PALLETS MÓDULO CONTINUAÇÃO	260526	R\$ 2.022,96	R\$ 40.459,20
33	120	M ²	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA	21008	R\$ 1.181,93	R\$ 141.831,60

34	20	Und	POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO TELADOS	633228	R\$ 1.307,00	R\$ 26.140,00
35	20	Und	POLTRONA FIXA MONOBLOCO COM BASE E BRAÇOS EM ALUMÍNIO	621484	R\$ 2.831,73	R\$ 56.634,60
36	32	Und	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA MONOBLOCO COM BASE E BRAÇOS EM ALUMÍNIO (Ampla Concorrência)	637729	R\$ 3.813,31	R\$ 122.025,92
37	08	Und	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA MONOBLOCO COM BASE E BRAÇOS EM ALUMÍNIO Cota Reservada ME/EPP (20%)	637729	R\$ 3.813,31	R\$ 30.506,48
38	4	Und	PUFF REDONDO	484789	R\$ 832,67	R\$ 3.330,68
39	4	Und	PUFF TIPO SACO	463385	R\$ 1.117,25	R\$ 4.469,00
40	6	Und	SOFÁ DE ESPERA COM 01 LUGAR	611777	R\$ 2.516,00	R\$ 15.096,00
41	6	Und	SOFÁ DE ESPERA COM 02 LUGARES	622403	R\$ 3.393,00	R\$ 20.358,00
TOTAL (R\$)						R\$ 1.666.383,87

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126/2023.
- 1.4. O Catálogo de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT/CATSER e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo-se renovar, inclusive, seus quantitativos.
- 1.6. Não será aplicada a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ao Item 33 – Mobiliário sob medida, em razão de sua natureza indivisível. O referido item demanda execução integrada e padronizada, sendo tecnicamente inviável o parcelamento ou a divisão quantitativa sem prejuízo à uniformidade, compatibilidade estética, funcionalidade, garantia e adequada execução contratual, o que afasta a possibilidade de cotização do item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa à aquisição de mobiliário para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, fundamentando-se na necessidade de mobiliar as novas unidades da DPE-TO, garantindo a infraestrutura física indispensável para o pleno funcionamento das atividades. Ademais, faz-se necessária a substituição dos móveis antigos das unidades atuais, que se encontram em avançado estado de depreciação e cujo conserto tornou-se antieconômico. Por fim, a aquisição busca promover a adequação ergonômica dos postos de trabalho, em estrita observância às Normas Regulamentadoras que tratam o tema a fim de prevenir doenças ocupacionais, resguardar a saúde de Membros e servidores e assegurar um ambiente de atendimento digno e confortável aos cidadãos assistidos.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 07248660000135-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/10/2025;
- III) Id do item no PCA: 171, 114;
- IV) Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS e 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 926040-8/2026 e 926040-43/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme previsão legal, visando atender de forma célere, padronizada e eficiente às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. O objeto inclui a aquisição de mobiliário corporativo. Além disso, contempla a confecção e instalação de mobiliário sob medida, assegurando a completa estruturação física e a adequação ergonômica das unidades da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida subcontratação do objeto

Garantia da Contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.4. Não haverá necessidade de realização de vistoria.

Amostras**(Catálogos e Prospectos)**

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto ou folder oficial do fabricante, com imagens ilustrativas do respectivo item, identificação clara da marca, linha/modelo, código do produto (se houver), e todas as informações técnicas e descritivas que permitam a perfeita identificação e comparação com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. O catálogo deve evidenciar as dimensões, materiais utilizados, acabamentos, cores disponíveis e quaisquer outras características relevantes.

4.6. O documento apresentado deverá conter descrição pormenorizada das características técnicas de todos os materiais aplicados ao produto (ex: tipo de madeira, espessura do MDF, densidade da espuma, tipo de revestimento, material das ferragens, tipo de pintura, etc.), incluindo marca, modelo e procedência, de forma que identifiquem e atestem inequivocamente a aderência do item ofertado às exigências do TR.

4.7. A aceitação da proposta e a futura contratação estarão condicionadas à comprovação de que os produtos a serem entregues correspondem fielmente às especificações e características declaradas na proposta e nos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Exigência de Amostra física

4.8. Caso a documentação apresentada nos termos dos subitens anteriores não seja considerada suficiente pela equipe técnica para atestar, de forma indubitável, a qualidade e a conformidade do produto ofertado, a Administração reserva-se o direito de exigir a entrega de amostra física de quaisquer dos itens para avaliação presencial.

4.9. Nesta hipótese, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será notificado para apresentar a amostra no prazo limite de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Notificação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada, condicionada à aceitação pela DPE-TO.

4.10. As amostras exigidas deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

4.11. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso) e dispor, na embalagem, das informações relativas às suas características, tais como marca, número de referência, código do produto, modelo e dimensões.

Regras de Dispensa de Amostras

4.12. Será dispensada a apresentação de amostra física para o licitante que comprovar já ter fornecido o mesmo produto ofertado (mesma marca, modelo e especificações) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com aceitação definitiva e satisfatória.

4.13. Para fazer jus à dispensa prevista no subitem anterior, o licitante deverá apresentar, no momento da notificação para entrega da amostra e dentro do prazo estabelecido, cópia da Nota Fiscal e/ou do Termo de Recebimento Definitivo, comprovando que os itens ofertados já foram entregues e previamente aceitos em certames anteriores.

4.14. A verificação das amostras será feita pela Comissão Permanente destinada à análise e manifestação relativas às amostras apresentadas pelos licitantes vencedores dos certames, especialmente designada para este fim. A avaliação ocorrerá no horário estabelecido em edital, sendo franqueado aos interessados o seu acompanhamento por técnicos ou representantes da empresa.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. A amostra poderá ainda ser objeto de análise — quando solicitada pela DPE-TO — por órgão habilitado e devidamente credenciado e autorizado pela legislação regente da matéria, sem ônus para a Defensoria.

4.17. No caso de não haver entrega da amostra, de ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou, ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.18. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação das amostras do licitante subsequente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.19. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 30 (trinta) dias. Findo esse período, as amostras remanescentes poderão ser descartadas pela Administração, sem qualquer direito a ressarcimento por parte do licitante.

Requisitos Técnicos

4.20. Os bens ofertados devem atender rigorosamente aos padrões de qualidade, ergonomia e sustentabilidade exigidos na legislação e normativas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis a cada item, devendo observar obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

a) Atendimento à Legislação Ergonômica: O mobiliário, especialmente as mesas de trabalho e as cadeiras operacionais, deverá atender integralmente aos parâmetros técnicos e dimensionais estabelecidos nas normas regulamentadoras oficiais de segurança e medicina do trabalho vigentes relativas à ergonomia. A licitante garante, com a entrega do objeto, que os produtos proporcionam o conforto, a segurança e o desempenho

adequado dos usuários, prevenindo doenças ocupacionais.

b) Qualidade e Conformidade Técnica: Os mobiliários (como cadeiras, mesas e armários) deverão ser fabricados em estrita conformidade com as normas técnicas oficiais brasileiras vigentes que regem a resistência, estabilidade dimensional e durabilidade de móveis corporativos. A Administração reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo durante o certame ou execução contratual, a apresentação de Laudos Técnicos ou certificações equivalentes, emitidos por laboratórios devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que atestem essa conformidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega será realizada por demanda, conforme solicitação da DPE-TO.

Locais de Entrega/Execução

5.2. Os bens deverão ser entregues e montados na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, com endereço na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 – Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

5.3. Os mobiliários sob medida deverão ser entregues e montados, conforme o surgimento das demandas nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, localizadas no Estado do Tocantins, conforme endereços disponibilizados no portal institucional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (<https://www.defensoria.to.def.br/contatos>).

Prazo de Entrega/Execução

5.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Contratante.

5.5. Os bens devem ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir sua completa segurança durante o transporte, acompanhados de nota fiscal/fatura, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

5.6. É de responsabilidade da Contratada a montagem dos bens, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data entrega.

Tabela de Especificações Técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	APARADOR DE APOIO EM AÇO E PRATELEIRA EM MDP (1100A X 800 L X 500 P MM)		Confeccionado em planos de apoio (prateleiras) em partícula de madeira (MDP) de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, resistente à abrasão e umidade. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura nos perímetros visíveis, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura metálica (chassi) confeccionada em tubos de aço carbono de seção quadrada de no mínimo 25x25 mm, com parede de 1,20 mm de espessura, unidas através de soldagem pelo processo MIG/MAG, com acabamento esmerilhado para eliminação de rebarbas. A estrutura deve receber tratamento anticorrosivo por meio de desengraxante, decapagem e fosfatização, com revestimento em pintura eletrostática epóxi-pó, curada em estufa de alta temperatura. A estrutura lateral superior deve prolongar-se acima do tampo para servir como alça de condução, facilitando o manuseio. Sistema de locomoção através de 04 rodízios de duplo giro (rodas duplas), com corpo em polipropileno e banda de rodagem em poliuretano ou material termoplástico macio (anti-ruído), sendo no mínimo 02 rodízios dotados de sistema de trava/freio total. Fixação das prateleiras à estrutura metálica por meio de parafusos sextavados ou sistema de rosca métrica, garantindo total estabilidade mecânica e rigidez do conjunto. Medidas Aproximadas: 800(L) x 500(P) x 1100(A) mm, podendo variar para mais ou para menos em até 5%. Cor: a definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública). Garantia mínima: 60 meses para defeitos de fabricação e oxidação da estrutura.

2	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS		Confeccionado em polipropileno de alta resistência e alto impacto, com plataforma dotada de superfície texturizada através de esferas massageadoras que auxiliam na circulação sanguínea e evitam o deslizamento dos pés. Estrutura de suporte com sistema de ajuste de altura e inclinação, permitindo a angulação da plataforma para proporcionar o alinhamento correto da coluna e das pernas conforme as normas de ergonomia (NR-17). A base deve possuir acabamento antiderrapante em polímero emborrachado para garantir a fixação do conjunto no piso sem causar danos ou riscos à superfície. O mecanismo de ajuste deve ser de fácil manuseio, permitindo a variação de altura e inclinação de forma independente ou simultânea, garantindo estabilidade e conforto durante o uso prolongado. O produto deve apresentar cantos arredondados em todo o seu perímetro para evitar acidentes e garantir a segurança do usuário, com estrutura reforçada capaz de suportar o peso exercido pelos membros inferiores sem deformações mecânicas. Medidas Aproximadas: 450(L) x 330(P) x 150(A) mm (considerando altura máxima), podendo variar para mais ou para menos em até 5%. Cor: preta. Garantia mínima: 12 meses para defeitos de fabricação.
---	---------------------------------	---	---

3	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM MDP COM PRATELEIRAS (800 X 465 X 1600 MM)		Estrutura e Acabamento: Confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP), com tampo de no mínimo 25 mm de espessura. Laterais, portas, prateleiras e painel de fundo com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces (interno e externo) com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas e Detalhes: Encabeçamento nos topos dos corpos, prateleiras e fundo com fita de borda de PVC extrudado de 0,45 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Tampo e portas com acabamento em fita de borda de PVC de 2,0 mm de espessura. Componentes Internos e Ferragens: Internamente dotado de 04 prateleiras reguláveis, formando 05 vãos. Portas equipadas com dobradiças tipo caneco em aço estampado com abertura de 110°. Fechadura tipo cremonea em aço com travamento simultâneo na parte superior e inferior através de ganchos e pinos metálicos, incluindo dois batedores em chapa de aço e chaves com sistema escamoteável. Puxadores modelo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Base e Nivelamento: Sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado (medidas aproximadas de 5 cm de diâmetro e 3,5 cm de altura com a sapata fechada), encaixadas e fixadas na base através de parafuso, permitindo a regulagem pela parte externa do armário. Haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Montagem e Fixação: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si através de sistema mini-fix e cavilhas/buchas em metal, permitindo a montagem e desmontagem sucessiva do mobiliário sem perda de estabilidade ou qualidade. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação e oxidação da estrutura metálica. O produto deve ser projetado para garantir estabilidade, segurança e durabilidade em áreas de uso coletivo intenso. Cor: definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública). Medidas Aproximadas: 800 (L) x 465 (P) x 1600 (A) mm (admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos).
---	---	--	---

4	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS COM PRATELEIRA (800 X 465 X 740 MM)		Estrutura e Acabamento: Confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP), com tampo de no mínimo 25 mm de espessura. Laterais, portas, prateleira e painel de fundo com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces (interno e externo) com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas e Detalhes: Encabeçamento nos topos dos corpos, prateleira e fundo com fita de borda de PVC extrudado de 0,45 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Tampo e portas com acabamento em fita de borda de PVC de 2,0 mm de espessura. Componentes Internos e Ferragens: Internamente dotado de 01 prateleira regulável, formando 02 vãos. Portas equipadas com dobradiças tipo caneco em aço estampado com abertura de 110°. Fechadura de cilindro com travamento frontal, acompanhada de 02 chaves com sistema escamoteável. Puxadores modelo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Base e Nivelamento: Sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado (medidas aproximadas de 5 cm de diâmetro), encaixadas e fixadas na base através de parafuso, permitindo a regulagem pela parte externa do armário. Haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Montagem e Fixação: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si através de sistema mini-fix e cavilhas/buchas em metal, permitindo a montagem e desmontagem sucessiva do mobiliário sem perda de estabilidade ou qualidade. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação e oxidação da estrutura metálica. O produto deve ser projetado para garantir estabilidade, segurança e durabilidade em áreas de uso coletivo intenso. Medidas Aproximadas: 800 (L) x 465 (P) x 740 (A) mm (admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos). Cor: A definir, seguindo o padrão existente na Defensoria Pública.
---	--	--	---

5	ARMÁRIO COM APARADOR, 04 PORTAS E GAVETAS (2600 X 600 X 1000 MM)		Estrutura e Acabamento: Confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP), com tampo de no mínimo 25 mm de espessura. Laterais, portas, frentes de gaveta, prateleiras e painel de fundo com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces (interno e externo) com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas e Detalhes: Encabeçamento nos topos dos corpos, prateleiras e fundo com fita de borda de PVC extrudado de 0,45 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Tampo e portas com acabamento em fita de borda de PVC de 2,0 mm de espessura. Componentes Internos e Ferragens: Composto por 04 portas de abrir e bloco de gavetas. Internamente dotado de prateleiras reguláveis. Portas equipadas com dobradiças tipo caneco em aço estampado com abertura de 110° e sistema de amortecimento para fechamento suave. Gavetas com estrutura em aço preto e corrediças telescópicas de extração total com amortecimento (<i>soft-close</i>). Fechadura de cilindro com travamento, acompanhada de 02 chaves com sistema escamoteável. Puxadores modelo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Base e Nivelamento: Sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado (medidas aproximadas de 5 cm de diâmetro), encaixadas e fixadas na base através de parafuso, permitindo a regulagem pela parte externa do armário. Haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Montagem e Fixação: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si através de sistema mini-fix e cavilhas/buchas em metal, possibilitando a montagem e desmontagem sucessiva do mobiliário sem perda de estabilidade ou qualidade. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação e oxidação da estrutura metálica. O produto deve ser projetado para garantir estabilidade, segurança e durabilidade em áreas de uso coletivo intenso. Medidas Aproximadas: 2600 (L) x 600 (P) x 1000 (A) mm (admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos). Cor: A definir, seguindo o padrão existente na Defensoria Pública.
---	---	--	---

6	ARMÁRIO DE AÇO, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS		Estrutura e Acabamento: Fabricado com estrutura metálica reforçada, com corpo e portas confeccionados em chapa de aço nº 22 (0,75 mm). Moldura frontal de sustentação das portas fabricada em chapa de aço nº 18 (1,2mm), conferindo alta rigidez estrutural ao conjunto. Tratamento anticorrosivo por meio de fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Bordas e Detalhes: Acabamento das bordas das prateleiras e portas com dobras isentas de arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Moldura frontal integrada para reforço contra empenamento. Componentes Internos e Ferragens: Internamente dotado de 04 (quatro) prateleiras reguláveis em intervalos de 50 mm, equipadas com reforço longitudinal soldado para suportar carga pesada sem deformação. Portas equipadas com dobradiças metálicas de alta resistência. Sistema de fechamento por meio de maçaneta cromada e fecho tipo cremona, com travamento em dois pontos (superior e inferior). Base e Nivelamento: Base equipada com sapatas plásticas sextavadas de aproximadamente 2 cm de altura, dotadas de sistema de regulagem para correção de desníveis de piso, protegendo a base contra umidade e oxidação. Montagem e Fixação: Estrutura monobloco ou com sistema de fixação reforçado por solda ponto e encaixes de alta precisão, garantindo que o móvel não perca a estabilidade com o uso contínuo. Medidas Aproximadas: 900 (L) x 400 (P) x 1980 (A) mm (admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos). Cor: Cinza cristal ou a definir, seguindo o padrão existente na Defensoria Pública. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.
---	--	---	--

7	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS COM PRATELEIRAS (800 X 465 X 1100 MM)		Estrutura e Acabamento: Confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP), com tampo de no mínimo 25 mm de espessura. Laterais, portas, prateleiras e painel de fundo com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces (interno e externo) com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas e Detalhes: Encabeçamento nos topos dos corpos, prateleiras e fundo com fita de borda de PVC extrudado de 0,45 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Tampo e portas com acabamento em fita de borda de PVC de 2,0 mm de espessura. Componentes Internos e Ferragens: Internamente dotado de 02 prateleiras reguláveis, formando 03 vãos. Portas equipadas com dobradiças tipo caneco em aço estampado com abertura de 110°. Fechadura de cilindro com travamento frontal, acompanhada de 02 chaves com sistema escamoteável. Puxadores modelo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Base e Nivelamento: Sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado (medidas aproximadas de 5 cm de diâmetro), encaixadas e fixadas na base através de parafuso, permitindo a regulagem pela parte externa do armário. Haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Montagem e Fixação: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si através de sistema mini-fix e cavilhas/buchas em metal, permitindo a montagem e desmontagem sucessiva do mobiliário sem perda de estabilidade ou qualidade. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação e oxidação da estrutura metálica. O produto deve ser projetado para garantir estabilidade, segurança e durabilidade em áreas de uso coletivo intenso. Medidas Aproximadas: 800 (L) x 465 (P) x 1100 (A) mm (admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos). Cor: A definir, seguindo o padrão existente na Defensoria Pública.
8	CADEIRA EMPILHÁVEL		Confeccionada com assento e encosto em polipropileno (termoplástico de alta resistência) injetado de alto impacto. O encosto deve possuir perfurações simétricas que permitam a ventilação e a troca térmica do usuário, garantindo conforto durante uso prolongado. Assento com design anatômico e borda frontal levemente curvada para não comprimir a circulação sanguínea das pernas, atendendo aos preceitos da NR-17. Estrutura metálica fixa do tipo 04 pés, confeccionada em tubos de aço carbono de seção circular, com parede de no mínimo 1,20 mm de espessura. As uniões devem ser realizadas através de solda tipo MIG com acabamento esmerilhado. Toda a estrutura metálica deve receber tratamento anticorrosivo (desengraxante e fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, curada em estufa a alta temperatura. A base deve possuir sapatas injetadas em polipropileno para proteção do piso e para facilitar o empilhamento seguro sem danos à estrutura. Diferenciais Técnicos: O modelo deve permitir o empilhamento vertical de no mínimo 10 unidades. A fixação dos componentes plásticos à estrutura metálica deve ser robusta, por meio de parafusos ou encaixes de alta pressão que impeçam a soltura ou ruídos excessivos durante o uso.

			Medidas Aproximadas: 520(L) x 530(P) x 810(A) mm, com altura do assento ao piso de aproximadamente 450 mm, admitindo-se variações de até 5%. Cor: Preta. Fica facultado à Defensoria Pública, no momento da emissão da assinatura do contrato ou instrumento similar haver a alteração da cor (assento, encosto ou estrutura) para fins de padronização de ambientes, desde que a nova cor solicitada possua valor de mercado similar ou superior ao padrão licitado, não gerando, em hipótese alguma, acréscimo no preço unitário registrado em ata. Garantia mínima: 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e oxidação da estrutura metálica.
9	CADEIRA FIXA 4 PÉS – PARA PESSOAS OBESAS ATÉ 200 KG		Estrutura e Base: Estrutura fixa de alta resistência confeccionada em aço tubular treifilado com parede reforçada, curvado pneumaticamente e soldado a uma plataforma de aço de alta espessura para sustentação do assento. O conjunto recebe tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta, curada em estufa. A base possui 04 pés com sapatas em nylon de alta resistência, projetadas para suportar pressão elevada sem danificar o piso e garantir a estabilidade total do usuário. Assento e Encosto: Conjunto de assento e encosto confeccionados com chassi em madeira compensada multi-laminada reforçada, prensada a quente, com espessura mínima de 18 mm a 20 mm e porcas garras embutidas de alta resistência mecânica. Estofamento em espuma injetada anatomicamente com espessura de aprox. 80 mm e densidade entre 50/60 kg/m³, garantindo que não haja deformação sob carga severa. Revestimento em material sintético tipo couríssimo de alta gramatura na cor preta, com acabamento gomado/costurado conforme padrão visual da imagem, proporcionando conforto térmico e durabilidade. Apoios e Ergonomia: Braços fixos em formato de alça, injetados em polipropileno de alta resistência com reforço estrutural, fixados diretamente ao chassi do assento e encosto para aumentar a rigidez do conjunto e auxiliar o usuário no momento de sentar e levantar. Projeto desenvolvido especificamente para atender usuários com peso de até 200 kg, respeitando os critérios de estabilidade e largura estendida para garantir a segurança e o conforto ergonômico. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e fadiga de material estrutural. O produto deve estar em estrita conformidade com as recomendações de ergonomia e resistência para móveis de assento destinados a pessoas obesas conforme normas técnicas da ABNT. Cor: Preta (seguindo o padrão da Defensoria Pública).

10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ERGONÔMICOS E ENCOSTO TELADO		Encosto: Composto por estrutura dupla (interna e externa) injetada em nylon 100% reciclado, de alta resistência a impacto. O formato é ergonômico com raio de 400 mm e apoio lombar fixo integrado. Função Amortecimento: Estrutura externa em formato de “U” invertido que atua no amortecimento da reclinção, mantendo o contato permanente com a coluna. Revestimento: Tela flexível de poliéster com elastômero (tipo malha), garantindo alta respirabilidade e conforto térmico. Dimensões Encosto: 440 mm (L) x 620 mm (A) aproximadas com variação de – ou + 5% Assento: Estrutura monobloco injetada em nylon reciclado, revestida em tela flexível (mesmo padrão do encosto). Mecanismo Sincronizado: Confeccionado em chapa de aço, permite a reclinção simultânea de assento e encosto na proporção 2:1, com sistema anti-impacto e bloqueio em múltiplas posições. Regulagens: Possui ajuste de profundidade do assento (slider), regulagem de altura pneumática e ajuste de tensão da mola para a reclinção. Dimensões Assento: 480 mm (L) x 480 mm (P). Braços Ergonômicos: Injetados em nylon com reforço em fibra de vidro e apoio superior em poliuretano (PU) de toque macio. Movimentação: Giro orbital de até 260°, regulagem de altura (curso de 120 mm), ajuste de profundidade (60 mm) e abertura lateral. Sistema de livre movimentação que acompanha o antebraço do usuário, com bloqueio de altura por alavanca. Base e Rodízios: Giratória com cinco patas, diâmetro de 700 mm, injetada em nylon 6 com reforço em fibra de vidro. Acoplamento à coluna via sistema cone morse. Pistão: Sistema a gás em aço tubular com pintura epóxi, curso de 80 mm e bucha guia em poliacetal de alta resistência. Rodízios: Duplos com rodas de 60 mm de diâmetro e banda de rodagem em poliuretano (PU), ideais para pisos frios ou amadeirados. Eixo de 11 mm com anel elástico. Garantia: Mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Dimensões e Tolerância: Admitida variação de até 5% nas medidas informadas, desde que respeitadas as normas técnicas da ABNT. Cor: A definir (seguindo o padrão da Defensoria Pública).
----	---	---	---

11 e 12	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO ALTO		Estrutura e Encosto: Encosto alto com chassi em madeira compensada prensada a quente (15 mm), dotado de porcas garras de alta resistência. Estofamento em espuma injetada de aprox. 70 mm de espessura com densidade entre 50/60 kg/m³. Apoio Lombar e Ajuste: Haste de ligação em lâmina de aço (80 mm x 6,35 mm) com mecanismo de regulagem vertical tipo cremalheira embutido, blindado por carenagem em polipropileno texturizado. Revestimento: Material sintético tipo couríssimo, dublado com espuma laminada de 8 mm (densidade 28 kg/m³), apresentando acabamento gomado/costurado conforme padrão visual da imagem. Dimensões Encosto: 480 mm (L) x 600 mm (A). Assento: Chassi em madeira compensada (14 mm) com espuma injetada de aprox. 80 mm de espessura e densidade 50/60 kg/m³. Parte inferior com carenagem de proteção em polipropileno. Mecanismo Sincronizado: Produzido em liga de alumínio injetado e chapa de aço estampada. Permite a reclinção sincronizada assento/encosto na proporção 2:1 com sistema relax e função anti-impacto. Regulagens: Ajuste de altura pneumático (curso de 100 mm), regulagem de profundidade do assento (slider com curso de 50 mm) e ajuste de tensão lateral conforme o biótipo do usuário. Dimensões Assento: 500 mm (L) x 490 mm (P). Altura ajustável entre 420 mm e 520 mm. Braços: construído em estrutura em termoplástico de engenharia em formato "T", com apoio superior anatômico em Poliuretano (PU) integral skin. Movimentação: Regulagem de altura com curso de 100 mm, ajuste de abertura lateral e rotação angular de 45°. Base e Rodízios: base giratória com cinco patas, diâmetro de 700 mm, injetada em nylon 6 com reforço em fibra de vidro. Acoplamento à coluna via sistema cone morse. Rodízios: Duplos, com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado de 11 mm com anel elástico. Deslizamento suave adequado para diversos tipos de piso. Garantia: Mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Normas: Produto em conformidade com as normas técnicas de ergonomia e resistência mecânica (ABNT). Dimensões e Cor: Tolerância: Admitida variação de até 5% nas medidas informadas. Cor: Preta (segundo o padrão da Defensoria Pública).
---------	---	--	---

13	CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESOS (SUPORTE ATÉ 200 KG)		Estrutura e Encosto: Encosto: Encosto alto com chassi em madeira compensada multi-laminada reforçada, prensada a quente, com espessura mínima de 20 mm, dotado de porcas garras de alta resistência mecânica. Estofamento em espuma injetada de aprox. 70 mm de espessura com densidade entre 50/60 kg/m³. Apoio Lombar e Ajuste: Haste de ligação ao assento em lâmina de aço com largura de 100 mm e espessura de 8 mm, garantindo rigidez contra empenamento, blindada por carenagem em polipropileno texturizado. Revestimento: Material sintético tipo couríssimo de alta gramatura, dublado com espuma laminada de 8 mm, apresentando acabamento gomado/costurado conforme padrão visual da imagem. Dimensões Encosto: 520 mm (L) x 650 mm (A) Assento e Mecanismo: assento em Chassi em madeira compensada multi-laminada reforçada, prensada a quente, com espessura mínima de 18 mm, com espuma injetada de aprox. 80 mm de espessura e densidade 50/60 kg/m³. Parte inferior com carenagem de proteção em polipropileno. Mecanismo: Mecanismo oscilante (relax) de alta resistência (heavy-duty), confeccionado em chapa de aço de maior espessura, com ponto de giro avançado e sistema de bloqueio na posição vertical. Regulagens: Ajuste de altura pneumático através de coluna a gás classe 4 (para carga pesada), com curso de 100 mm. Ajuste de tensão da mola oscilante conforme o biótipo e peso do usuário. Dimensões Assento: 550 mm (L) x 520 mm (P) (Adaptado para maior área de contato). Altura ajustável entre 450 mm e 550 mm. Braços: Estrutura em termoplástico de engenharia de alta resistência mecânica, com fixação reforçada, em formato de alça, conectando assento e encosto para maior estabilidade lateral. Apoio superior em poliuretano (PU) integral skin de toque macio. Movimentação: Braços ergonômicos, projetados para estabilidade e para não restringir a largura do assento. Base: Giratória com cinco patas, com diâmetro de 720 mm, injetada em nylon 6 com alto reforço em fibra de vidro, projetada para suportar cargas elevadas. Acoplamento à coluna via sistema cone morse de alta precisão. Rodízios: Duplos, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm com anel elástico, projetados para melhor rolagem e distribuição de carga em pisos diversos. Garantia: Mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Normas: Produto em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e projetado para atender aos requisitos de ergonomia e resistência mecânica para móveis de assento para pessoas obesas. Capacidade de Carga: Cadeira projetada e testada para suportar carga estática de até 200 kg. Tolerância: Admitida variação de até 5% nas medidas informadas. Cor: Preta (segundo o padrão da Defensoria Pública)
----	--	---	--

14	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ENCOSTO ALTO		Estrutura e Encosto: Encosto alto com chassi em material termoplástico de alta resistência (ABS) na cor preta, provido de superfície estofada em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade entre 50/60 kg/m³. Haste de ligação ao assento em chapa de aço com 80 x 6,35 mm, fixa e embutida internamente. Possui contra-capa em polipropileno texturizado preto que dispensa o uso de perfil. Revestimento em material sintético tipo couríssimo com acabamento gomado/costurado conforme padrão visual da imagem. Dimensões do encosto: 430 mm (L) x 420 mm (A). Assento e Mecanismo: Chassi do assento confeccionado em madeira compensada multi-laminada de 14 mm de espessura, prensada a quente, com porcas garras embutidas de alta resistência mecânica. Superfície estofada em espuma injetada de 50 mm de espessura e densidade 50/60 kg/m³. Na parte inferior, contra-capa em polipropileno texturizado preto que dispensa o uso de perfil. Mecanismo com plataforma superior em chapa de aço de 3 mm para fixação do assento, com sistema de regulagem de altura pneumática. Todo o conjunto metálico com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Dimensões do assento: 460 mm (L) x 430 mm (P). Altura aproximada do assento: 480 mm. Base e Rodízios: Base giratória com estrutura em aço tubular redondo com parede de 2,25 mm de espessura, curvado pneumaticamente e soldado, garantindo alta resistência mecânica. Dotada de rodízios duplos que permitem deslizamento suave em qualquer tipo de piso e sistema de acoplamento resistente. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) para defeitos de fabricação. Produto em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: Altura total de 900 mm. Cor: Preta (seguindo o padrão da Defensoria Pública).
----	--	---	--

15	CADEIRA PLUS SIZE COM PRANCHETA		Estrutura e Base: Estrutura reforçada confeccionada em aço tubular de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta. Base equipada com capa protetora em polipropileno e pés com 04 pontos de apoio dotados de sapatas niveladoras, permitindo a fixação ao piso para garantir a estabilidade e segurança do usuário. Assento e Encosto: Conjunto de assento e encosto confeccionados em madeira compensada multi-laminada de alta espessura, projetada para suportar regimes de uso severo. Estofamento em espuma injetada anatomicamente com densidade de 55 kg/m³, proporcionando suporte ergonômico e durabilidade. Revestimento em material sintético (couro ecológico 100% PVC) na cor preta, com acabamento gomado/costurado para melhor distribuição de pressão e conforto térmico. Apoios e Prancheta: Braços fixos confeccionados em polipropileno de alta resistência tipo corça. Prancheta tipo caramujo (escamoteável), medindo aproximadamente 250 x 355 mm, confeccionada em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamínico (fôrmica) na cor cinza e acabamento de bordas em perfil PVC tipo "T". Ergonomia e Capacidade: Projeto desenvolvido especificamente para atender usuários com peso de até 200 kg, respeitando integralmente os critérios de estabilidade, resistência mecânica e ergonomia para móveis de assento destinados a pessoas obesas. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e fadiga de material. O produto deve estar em estrita conformidade com as recomendações das normas técnicas da ABNT aplicáveis. Dimensões: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: largura do assento de 850 mm, profundidade do assento de 490 mm, largura entre braços de 750 mm, altura do assento ao piso de 470 mm e altura do encosto de 600 mm. Cor: Preta (seguindo o padrão da Defensoria Pública).
16	CESTO COLETOR DE LIXO		Estrutura e Acabamento: Composto por estrutura híbrida, sendo 02 laterais em painel de partículas de madeira (MDP ou aglomerado) de 18 mm de espessura e 02 laterais em chapa de aço de alta resistência. As faces de madeira são revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces. As bordas dos componentes em madeira possuem acabamento em fita de PVC de 02 mm de espessura, coladas pelo sistema hot-melt em todo o seu perímetro, garantindo proteção contra umidade e impactos. Tratamento e Pintura Metálica: Todas as peças metálicas passam por um rigoroso processo de pré-tratamento, incluindo desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para a deposição eletrostática. O acabamento é realizado através de pintura epóxi-pó com polimerização em estufa, apresentando acabamento texturizado na cor alumínio ou conforme solicitação. Base e Nivelamento: A base do coletor é equipada com sapatas de proteção em nylon ou polipropileno, evitando o contato direto do móvel com o piso e protegendo a estrutura contra umidade e oxidação. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deve apresentar acabamento isento de arestas cortantes, garantindo a segurança no manuseio diário. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: 300 mm (L) x 290 mm (P) x 320 mm (A). Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).

17	GAVETEIRO AVULSO SUSPENSO PARA ACOPLAR EM MESA, 02 GAVETAS (300 X 400 X 450 MM)		Estrutura e Acabamento: Confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP), com tampo e base de no mínimo 25 mm de espessura. Laterais, frentes de gaveta e painel de fundo com no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces (interno e externo) com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos dos corpos e frentes de gaveta com fita de borda de PVC extrudado de 0,45 mm de espessura, na mesma cor do laminado melamínico. A fixação de todo o conjunto estrutural é realizada através de sistema mini-fix e parafusos metálicos, garantindo estabilidade e durabilidade. Componentes Internos e Ferragens: Corpo das gavetas confeccionado em chapa de aço fina a frio com 1,2 mm de espessura, com acabamento em pintura eletrostática epóxi (mínimo de 40 microns) na cor preta. Dotado de corrediças em aço estampado com roletes de nylon e sistema de freio que delimita a abertura, apresentando capacidade de carga de até 20 kg por gaveta. Sistema de fechamento simultâneo para todas as gavetas através de fechadura cilíndrica de quatro pinos, acompanhada de chaves com sistema escamoteável. Puxadores modelo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Base e Nivelamento: Base equipada com rodízios duplos com rodas de 50 mm de diâmetro, permitindo a fácil movimentação e estabilidade do móvel em diferentes superfícies de piso. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a mobiliário de escritório. Dimensões: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: 400 mm (L) x 450 mm (P) x 300 mm (A). Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
18	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS RASAS (460 X 600 X 740 MM)		Estrutura e Acabamento: Confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP), com tampo superior e base inferior de no mínimo 25 mm de espessura. Laterais, frentes de gaveta e painel de fundo estrutural com no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces (interno e externo) com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos dos corpos e frentes de gaveta com fita de borda de PVC extrudado de 0,45 mm de espessura na mesma cor do laminado melamínico. A fixação de todo o conjunto é realizada através de sistema mini-fix e parafusos metálicos, garantindo estabilidade e permitindo montagens sucessivas. Componentes Internos e Ferragens: Composto por 04 (quatro) gavetas com corpo confeccionado em chapa de aço fina a frio com 1,2 mm de espessura, recebendo acabamento em pintura eletrostática epóxi (mínimo de 40 microns) na cor preta. As gavetas são dotadas de corrediças em aço estampado com roletes de nylon e sistema de freio que delimita a abertura, apresentando capacidade de carga de até 20 kg em cada compartimento. O fechamento é simultâneo para todas as gavetas através de fechadura cilíndrica de quatro pinos, localizada na parte superior direita da frente da primeira gaveta. Puxadores modelo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Base e Mobilidade: Base equipada com 04 (quatro) rodízios duplos com rodas de 50 mm de diâmetro, fabricados em material resistente que permite deslizamento suave e estabilidade durante o manuseio do móvel. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a mobiliário de escritório. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: 460 mm (L) x 600 mm (P) x 740 mm (A). Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).

19	LONGARINA 02 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS, ENCOSTO MÉDIO - OBESO		Estrutura e Base: Confeccionada com base horizontal inferior em tubo mecânico de aço elíptico de aproximadamente 30 x 60 x 1,6 mm, com formato arqueado através de prensagem mecânica. A coluna vertical é fabricada em tubo mecânico de aço oblongo de 30 x 90 x 1,9 mm, unida a uma base horizontal superior em tubo retangular de 30 x 70 x 1,90 mm. O conjunto possui plataformas estampadas em chapa de aço de 3 mm soldadas para montagem dos assentos. A união das bases laterais com a base horizontal é feita através de parafusos com acabamentos em polipropileno, ocultando soldas e garantindo estética superior. Todo o conjunto metálico recebe pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, curada em estufa a 250°C, com camada mínima de 50/60 micra. A base é dotada de ponteiros e sapatas em nylon de alta resistência para evitar o atrito direto com o piso. Assento e Encosto: Estrutura do encosto com espaldar médio em chassi de madeira compensada selecionada (15 mm), prensada a quente, com porcas garras embutidas. Estofamento em espuma injetada anatomicamente com aprox. 70 mm de espessura e densidade entre 50/60 kg/m³. O assento possui chassi em madeira compensada de 14 mm com estofamento em espuma injetada de aprox. 80 mm de espessura e mesma densidade (50/60 kg/m³). Ambos possuem carenagem de proteção em polipropileno texturizado preto na parte inferior e posterior, dispensando o uso de perfis de borda. A ligação entre assento e encosto é realizada por lâmina de aço de 80 x 6,35 mm embutida internamente. Braços e Revestimento: Braços fixos em polipropileno de alta resistência, integrados à estrutura de forma intercalada e nas extremidades, proporcionando suporte individualizado. Revestimento em material sintético tipo couríssimo dublado com espuma laminada de 8 mm (densidade 28 kg/m³) na cor preta. O acabamento de tapeçaria apresenta detalhe gomado/costurado conforme padrão visual da imagem, de forma a dispensar o uso de perfis de PVC nas bordas. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação. O produto deve ser projetado para uso em áreas de alto tráfego, garantindo estabilidade e conforto ergonômico. Com capacidade de até 200 kg para cada cadeira. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: Comprimento total de 1200 mm; Altura total de 900 mm; Altura do encosto de 450 mm; Largura do assento de 500 mm; Profundidade do assento de 490 mm e Altura do assento ao piso de 440 mm. Cor: Preta (seguindo o padrão da Defensoria Pública).
----	--	--	---

20	LONGARINA LUGARES BRAÇOS INTERCALADOS, 03 COM		Estrutura e Base: Confeccionada com base horizontal inferior em tubo mecânico de aço elíptico de aproximadamente 30 x 60 x 1,6 mm, com formato arqueado através de prensagem mecânica. A coluna vertical é fabricada em tubo mecânico de aço oblongo de 30 x 90 x 1,9 mm, unida a uma base horizontal superior em tubo retangular de 30 x 70 x 1,90 mm. O conjunto possui plataformas estampadas em chapa de aço de 3 mm soldadas para montagem dos assentos. A união das bases laterais com a base horizontal é feita através de parafusos com acabamentos em polipropileno, ocultando soldas e garantindo estética superior. Todo o conjunto metálico recebe pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, curada em estufa a 250°C, com camada mínima de 50/60 micra. A base é dotada de ponteiros e sapatas em nylon de alta resistência para evitar o atrito direto com o piso. Assento e Encosto: Estrutura do encosto com espaldar médio em chassi de madeira compensada selecionada (15 mm), prensada a quente, com porcas garras embutidas. Estofamento em espuma injetada anatomicamente com aprox. 70 mm de espessura e densidade entre 50/60 kg/m³. O assento possui chassi em madeira compensada de 14 mm com estofamento em espuma injetada de aprox. 80 mm de espessura e mesma densidade (50/60 kg/m³). Ambos possuem carenagem de proteção em polipropileno texturizado preto na parte inferior e posterior, dispensando o uso de perfis de borda. A ligação entre assento e encosto é realizada por lâmina de aço de 80 x 6,35 mm embutida internamente. Revestimento e Acabamento: Revestimento em material sintético tipo couríssimo dublado com espuma laminada de 8 mm (densidade 28 kg/m³) na cor preta. O acabamento de tapeçaria é feito de forma a dispensar o uso de perfis de PVC nas bordas, conferindo visual limpo e moderno, conforme o padrão da imagem. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação. O produto deve ser projetado para uso em áreas de alto tráfego, garantindo estabilidade e conforto ergonômico. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: Comprimento total de 1700 mm; Altura total de 900 mm; Altura do encosto de 450 mm; Largura do assento de 500 mm; Profundidade do assento de 490 mm e Altura do assento ao piso de 440 mm. Cor: Preta (seguindo o padrão da Defensoria Pública).
21	MESA COM TAMPO REBATÍVEL COM RODÍZIOS (1200 X 740 MM)		Estrutura e Tampo: Tampo retangular confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP) de 25 mm de espessura, produzido com madeira de reflorestamento e consolidado sob pressão e alta temperatura. Revestimento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) com espessura mínima de 0,2 mm. O contorno do tampo possui encabeçamento em fita de borda de PVC de 2,5 mm de espessura, colada pelo sistema hot-melt, com raio de curvatura de 2,5 mm conforme normas da ABNT. Sistema de Rebatimento e Pedestais: Pedestal de sustentação composto por base inferior com patas de alumínio injetado e estrutura vertical em tubo de aço. A base superior, também em alumínio injetado, é fixada a um mecanismo de reclinção dotado de haste de travamento. O sistema permite o rebatimento total do tampo para posição vertical, possibilitando o encaixe lateral entre várias unidades (sistema <i>nesting</i>) para otimização de espaço e armazenamento. Toda a fixação entre as partes é realizada através de parafusos e buchas metálicas para garantir a integridade mecânica. Base e Mobilidade: As extremidades dos pedestais são dotadas de rodízios duplos de alta performance, com banda de rotação adequada para evitar danos ao piso e sistema de trava (freio) em pelo menos duas das rodas. O sistema permite deslocamento ágil e estabilidade total quando travado. Alternativamente, pode ser equipada com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 30 mm e parafuso central com rosca para correção de eventuais desníveis de piso.

			Acabamento Metálico: Todas as partes metálicas recebem pré-tratamento antioxidante através de banhos de desengraxante e fosfatização. A finalização é feita em pintura eletrostática epóxi-pó com camada de 120 micras, curada em estufa a 200°C, garantindo alta resistência à abrasão e impactos. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e assistência técnica local. O produto deve atender aos requisitos de ergonomia vigentes e normas de segurança para mobiliário de escritório e treinamento. Dimensões e Cor: Medidas nominais de 1200 mm (L) x 740 mm (A), com profundidade compatível com o padrão de mesas de treinamento. Admitida variação de até 10% nas medidas informadas, desde que respeitadas as normas técnicas da ABNT. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
22	MESA DE APOIO LATERAL COM BASE CENTRAL – ALTA		Estrutura e Tampo: Confeccionada com tampo em formato orgânico (triangular com cantos arredondados) em MDF (Medium Density Fiberboard) ou compensado multilaminado de alta qualidade, com espessura entre 15 mm e 25 mm. O design é caracterizado pela ausência de cantos vivos, priorizando a segurança e a fluidez estética no ambiente. O revestimento é realizado em lâmina de madeira natural ou laminado melamínico de alta pressão (BP) com textura amadeirada, finalizado com verniz de proteção ou acabamento acetinado de alta resistência. Estrutura da Base: Base central fabricada integralmente em aço carbono de alta resistência. A sustentação é composta por uma haste central em tubo cilíndrico vertical alongado, que conecta o tampo à base inferior. A base inferior é configurada em disco circular de aço carbono, com peso dimensionado para garantir o equilíbrio e a estabilidade do conjunto, mesmo em sua versão elevada. Todo o conjunto metálico recebe tratamento de superfície antioxidante (fosfatização ou decapagem) e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta durabilidade em padrão metalizado, protegendo contra riscos e oxidação. Nivelamento e Proteção: A parte inferior da base metálica é dotada de sapatas, feltros ou acabamento em material polimérico, evitando o contato direto do metal com o piso. Essa proteção previne riscos nas superfícies e ruídos durante a movimentação do móvel. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e processos de oxidação. O móvel deve apresentar estabilidade mecânica rigorosa, sendo indicado para apoio de laptops ou objetos de uso pessoal em áreas de convivência, recepção ou gabinetes. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: Altura total de 600 mm; Largura do tampo entre 250 mm e 300 mm; Profundidade do tampo entre 260 mm e 300 mm. Peso aproximado de 4,5 kg. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
23	MESA DE APOIO LATERAL COM BASE CENTRAL – BAIXA		Estrutura e Tampo: Confeccionada com tampo em formato orgânico (triangular com cantos arredondados) em MDF (Medium Density Fiberboard) ou compensado multilaminado de alta qualidade, com espessura entre 15 mm e 25 mm. O design é isento de cantos vivos, proporcionando segurança e fluidez estética. O revestimento é realizado em lâmina de madeira natural ou laminado melamínico de alta pressão (BP) com textura amadeirada, finalizado com verniz de proteção ou acabamento acetinado resistente. Estrutura da Base: Base central fabricada integralmente em aço carbono de alta resistência. A sustentação é composta por uma haste central em tubo cilíndrico vertical que conecta o tampo à base inferior. A base inferior é configurada em disco circular de aço carbono, com peso calculado para garantir a estabilidade do conjunto e evitar tombamentos. Todo o conjunto metálico recebe tratamento de superfície antioxidante

			(fosfatização ou decapagem) e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência em padrão metalizado, protegendo contra riscos e oxidação. Nivelamento e Proteção: A face inferior da base metálica é dotada de sapatas, feltros ou acabamento em material polimérico, evitando o contato direto do metal com o pavimento para prevenir riscos no piso e ruídos durante o manuseio. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e processos de oxidação. O móvel deve apresentar estabilidade mecânica adequada para o apoio de objetos leves em áreas de convivência e recepção. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: Altura total de 480 mm; Largura do tampo entre 250 mm e 300 mm; Profundidade do tampo entre 260 mm e 300 mm. Peso aproximado de 4 kg. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
24	MESA DE CENTRO TIPO 1 – QUADRADA (60 X 60 CM)		Estrutura e Tampo: Confeccionada integralmente em madeira maciça de reflorestamento de alta qualidade. O tampo possui formato retangular/quadrado com superfície lisa, espessura mínima de 20 mm e bordas com acabamento inferior chanfrado. Os cantos são arredondados e isentos de arestas cortantes, proporcionando segurança, ergonomia e um design orgânico ao mobiliário. Base e Sustentação: A sustentação é composta por quatro pés fixos, com design arredondado e usinados em madeira maciça de reflorestamento, garantindo alta resistência mecânica e estabilidade. O conjunto é projetado para suportar uma carga de até 200 kg. A base deve possuir acabamento na face inferior para proteção do piso contra riscos e marcas. Pintura e Acabamento: O acabamento da madeira é realizado através de pintura técnica ou verniz de alta resistência, nas opções de tonalidade castanho, amêndoa ou mel (conforme definição da DPE-TO), garantindo proteção contra umidade e realçando os veios naturais da madeira. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Dimensões e Cor: Medidas nominais de 600 mm (L) x 600 mm (P), com altura total variando entre 360 mm e 400 mm, admitindo-se tolerância de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Peso aproximado de 20 kg. Cor: A definir conforme paleta de madeiras da Defensoria Pública.

25	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR (1200 X 740 MM)		Estrutura e Tampo: Confeccionada com tampo circular sobreposto à estrutura, em painel de partículas de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado. O acabamento perimetral é realizado com fita de borda de PVC de 3 mm de espessura, colada pelo sistema hot-melt, com raio de curvatura mínimo de 2,5 mm conforme normas de ergonomia. A fixação do tampo à estrutura é feita através de parafusos de aço e buchas metálicas, garantindo estabilidade e durabilidade. Base e Sustentação: A sustentação consiste em uma estrutura de aço central em formato de “X”. A coluna vertical é fabricada em tubo de aço redondo de 4 polegadas (101,60 mm) em chapa nº 14 (1,90 mm de espessura mínima). A parte superior conta com 04 travamentos em tubo de aço de seção retangular 20x40 mm em chapa nº 18 (1,20 mm). A base inferior possui 04 travamentos em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa nº 14 (1,90 mm), com extremidades arredondadas. As extremidades inferiores são dotadas de reguladores de nível para correção de eventuais desníveis de piso, fixados por meio de rebites de repuxo de aço. Componentes Metálicos e Acabamento: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento antioxidante composto por desengraxamento, decapagem e fosfatização. O acabamento final é realizado através de pintura eletrostática epóxi-pó, com polimerização em estufa, garantindo alta resistência à abrasão e oxidação. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação. O móvel deve apresentar estabilidade mecânica rigorosa, sendo indicado para áreas de reunião e atendimento. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos: Diâmetro de 1200 mm e Altura total de 740 mm. Cor: A definir (segundo o padrão existente na Defensoria Pública).
26	MESA DE REUNIÃO MODULAR COM CAIXA DE TOMADAS (2400 X 1400 X 740 MM)		Estrutura e Tampo: Tampas confeccionados em painel de partículas de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura, obtidos através da colagem de uma chapa de 25 mm sobre uma de 15 mm. Revestimento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) com espessura mínima de 0,2 mm. O contorno do tampo possui acabamento em fita de borda de PVC de 2 mm, colada pelo sistema hot-melt com raio de curvatura de 2 mm. O design prevê a fixação de perfis de liga de alumínio 6360 entre os tampos, com acabamento em pintura automotiva líquida, conferindo estética superior e resistência. Base e Sustentação: Composta por painéis laterais e painel central também em MDP de 40 mm de espessura (engrossado 25+15 mm), revestidos em laminado melamínico BP. As bordas são finalizadas com fita de PVC de 2 mm. A estrutura conta com painéis frontais (saías) em MDP de 15 mm, que sustentam o conjunto e servem de fechamento estético. O sistema de montagem utiliza buchas metálicas, parafusos minifix e dispositivos de fixação que permitem múltiplas montagens e desmontagens sem comprometer a estabilidade do móvel. Sistema de Eletrificação e Passagem de Cabos: Equipada com duas caixas de tomadas retangulares em chapa de aço de 1,90 mm, cortadas a laser, com tampas articuláveis duplas e abertura de até 100°. As caixas possuem recorte frontal para saída de fios mesmo quando fechadas, batentes de silicone para amortecimento e colarinho de 40 mm para acabamento. Acompanha calha vertical em chapa de aço dobrada para condução oculta da fiação até o piso. Todas as partes metálicas recebem tratamento antioxidante e pintura eletrostática epóxi-pó com 120 micras, curada a 200°C. Nivelamento e Proteção: Os painéis laterais de sustentação são dotados de conjuntos de buchas e sapatas niveladoras em polipropileno injetado com haste metálica regulável por rosca, garantindo o perfeito alinhamento do móvel em relação a eventuais desníveis de piso. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação

			Dimensões e Cor: Medidas aproximadas de 2400 (L) x 1400 (P) x 740 (A) mm, admitindo-se variação de até 5% desde que respeitadas as normas ABNT. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública)
27 e 28	MESA DE TRABALHO ANGULAR (1400 X 1400 X 600x 740 MM)		Estrutura e Tampo: Tampo em formato angular confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP) com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Os topos recebem encabeçamento em fita de borda de PVC com no mínimo 2,5 mm de espessura. O tampo é dotado de passa-cabos em polipropileno injetado com diâmetro de 70 mm, composto por tampa externa superior, guia central e tampa inferior circular com divisores para organização do cabeamento. O sistema de fixação estrutural utiliza buchas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo múltiplas montagens e desmontagens sem danos ao material. Painéis e Sustentação: A estrutura conta com painéis laterais de fechamento fabricados em MDP de 25 mm de espessura, com acabamento em BP e bordas de PVC de 2,5 mm na parte frontal e posterior. Estes painéis são dotados de sapatas niveladoras em polipropileno com haste metálica de rosca M6 e fixação ao tampo via sistema minifix. Os painéis frontais (saías) são confeccionados em MDP de 18 mm, com acabamento em BP e fitas de borda de 0,45 mm. Adicionalmente, a mesa possui pé central sextavado produzido em chapa de aço fina a frio (1,06 mm), com pintura eletrostática epóxi (mínimo 40 microns), nivelador regulável e recurso interno para passagem oculta de fiação. Sistema de Calhas e Conectividade: Equipada com calhas para fiação confeccionadas em chapa de aço fina a frio com 1,2 mm de espessura e pintura epóxi. As calhas são dotadas de pontos específicos para conexão de tomadas elétricas, lógicas e de dados. Toda a montagem do sistema de eletrificação e componentes estruturais é realizada através de mini-fix, cavilhas e buchas metálicas, assegurando a estabilidade do conjunto. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação. O produto deve seguir as normas de ergonomia vigentes para garantir o conforto do usuário em postos de trabalho prolongado. Dimensões e Cor: Medidas nominais de 1400 mm x 1400 mm nas extremidades maiores, com profundidade de 600 mm nos tampos e altura total de 740 mm. Admitida variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas informadas. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).

29	MESA COM ARMÁRIO ACOPLADO LATERAL (1800X800X740 / 1600X500X610)	 Estrutura e Tampo Principal: Tampo principal retangular confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP) de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O contorno possui encabeçamento em fita de borda de PVC de 2,5 mm, colada pelo sistema hot-melt com raio de 2,5 mm, atendendo às normas da ABNT. A sustentação horizontal é composta por uma longarina central em tubo de aço retangular (30 x 50 x 1,2 mm), com corte a laser, fixada aos pedestais por suportes em "U" e parafusos milimétricos, garantindo estabilidade sem comprometer o espaço útil para o usuário. Base Metálica e Acabamento: Composta por pedestais em aço laminado de seção retangular (30 x 50 x 0,9 mm), soldados pelo processo MIG. O sistema de montagem utiliza buchas metálicas impregnadas e rebites de aço com rosca milimétrica, permitindo sucessivas montagens e desmontagens sem danificar o móvel. Todas as partes metálicas recebem tratamento antioxidante e pintura eletrostática epóxi-pó com 120 micras, curada em estufa a 200°C. As extremidades contam com sapatas niveladoras em PVC rígido de 50 mm de diâmetro para correção de desníveis. Armário Pedestal Lateral (Módulo Auxiliar): Módulo configurado em desnível em relação ao tampo principal, com lado de montagem (Direito ou Esquerdo) a ser definido no momento do pedido. Possui corpo em MDP de 18 mm (bordas 0,45 mm) e frentes em MDP de 18 mm (bordas 1 mm). O armário é dotado de portas com dobradiças caneco de 35 mm e sistema <i>Slide-On</i> de amortecimento, gavetas com corrediças em aço e roletes de nylon (carga 10 kg), e gaveta para pastas suspensas com trilho telescópico (carga 15 kg). Internamente, conta com 02 prateleiras móveis reguláveis. O módulo também inclui caixa de tomadas em ABS antichama com tampa basculante e 04 recortes para conexões elétricas e de lógica. Painel Frontal e Conectividade: Painel frontal (saia) em MDP de 18 mm, revestido em BP com bordas de 0,45 mm, fixado por cantoneiras de aço de 1,9 mm com pintura epóxi. O conjunto estrutural garante ergonomia e organização de cabeamento através do armário pedestal, mantendo o ambiente de trabalho limpo e funcional. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas conforme projeto, admitindo-se variação de até 10% nas dimensões nominais, desde que respeitadas as normas ABNT. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
----	---	--

30	MESA PARA REFEITÓRIO PÉS METÁLICOS (1800 X 800 X 780 MM)		Estrutura e Tampo: Tampo retangular confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP) de 25 mm de espessura, produzido com madeira de reflorestamento aglutinada sob pressão e alta temperatura. Revestimento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) com espessura mínima de 0,2 mm. O contorno do tampo possui encabeçamento em fita de borda de PVC de 2 mm, colada pelo sistema hot-melt, com raio de curvatura de 2 mm conforme normas de ergonomia. Base e Sustentação: A sustentação é composta por quatro pés confeccionados em aço laminado de seção quadrada (40 x 40 x 1,2 mm), dotados de cantoneiras em chapa de aço de 1,9 mm soldadas ao tubo. A interligação estrutural é realizada por quatro longarinas de sustentação horizontal em tubo de aço retangular (30 x 50 x 1,2 mm), posicionadas nas extremidades do tampo com corte a laser. O sistema dispensa o uso de solda aparente na montagem final, utilizando encaixes precisos e travamento por parafusos milimétricos, permitindo montagens e desmontagens sucessivas sem comprometer a integridade do móvel. Acabamento Metálico e Nivelamento: Todas as partes metálicas recebem pré-tratamento antioxidante através de banhos de desengraxante e fosfatização. O acabamento final é realizado em pintura eletrostática epóxi-pó com camada de 120 micras, curada em estufa a 200°C. As extremidades dos pés possuem ponteiros plásticos com porca metálica integrada para acoplamento de sapatas niveladoras em PVC rígido de 50 mm de diâmetro, garantindo a estabilidade em diferentes tipos de piso. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação Dimensões e Cor: Medidas aproximadas de 1800 (L) x 800 (P) x 780 (A) mm, admitindo-se variação de até 5% nas dimensões nominais, desde que respeitadas as normas técnicas da ABNT. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
31	MESA RETA COM PÉS METÁLICOS COM CAIXA DE TOMADAS (1200 X 600 X 740 MM)		Estrutura e Tampo: Tampo retangular confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP) com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Os topos recebem encabeçamento em fita de borda de PVC de 2,5 mm de espessura. O tampo é dotado de passa-cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de 70 mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com 04 saídas independentes, guia central e tampa inferior circular com divisores para organização do cabeamento. O sistema de fixação estrutural utiliza buchas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo sucessivas montagens e desmontagens sem danificar o móvel. Base e Sustentação: A sustentação lateral é composta por pés metálicos com design industrial (conforme imagem), fabricados em chapa de aço de alta resistência com recurso interno para passagem de fiação. A estrutura conta com painel frontal (saia) confeccionado em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, com acabamento em BP e fitas de borda de 0,45 mm. Os painéis laterais de acabamento, quando houver, possuem 25 mm de espessura com bordas de 2,5 mm. A base é dotada de sapatas niveladoras em polipropileno injetado com haste metálica e regulagem via rosca M6, garantindo estabilidade em relação a desníveis de piso. Sistema de Eletrificação e Calhas: Equipada com calha para fiação confeccionada em chapa de aço fina a frio com 1,2 mm de espessura e acabamento em pintura eletrostática epóxi (mínimo 40 microns) na cor preta. A calha é estruturada com pontos específicos para conexão de tomadas elétricas, lógicas e de dados, permitindo a conectividade completa do posto de trabalho de forma organizada e segura. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação. O produto deve seguir rigorosamente as normas de ergonomia e resistência mecânica da ABNT aplicáveis a mobiliário de escritório.

			Dimensões e Cor: Medidas aproximadas de 1200 mm (L) x 600 mm (P) x 740 mm (A), admitindo-se variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
32	MINIPORTA PALLETS MÓDULO CONTINUAÇÃO		Estrutura e Composição: Estante metálica reforçada tipo mini porta paletes, composta por colunas verticais com travessas e diagonais soldadas em treliça, garantindo rigidez estrutural. Fabricada integralmente em chapa de aço nº 16 (1,50 mm de espessura), projetada para suportar regimes de carga severos em ambientes de almoxarifado ou arquivo. A estrutura é dotada de sapatas de fixação na base para ancoragem ao piso, assegurando a estabilidade do conjunto. Longarinas e Armazenamento: O sistema de armazenamento é composto por 04 (quatro) pares de longarinas reguláveis produzidas em aço de alta resistência. O encaixe das longarinas nas colunas é feito através de sistema de garras com travas de segurança, permitindo a regulagem de altura dos níveis conforme a necessidade. O fechamento dos planos de carga é realizado por painéis de aço (bandejas) ou travessas reforçadas, conferindo uma capacidade de carga nominal de 500 kg por nível/vão (totalizando 2.000 kg por módulo). A estrutura possui concepção flexível, permitindo o acoplamento de módulos adicionais e a inserção de novos níveis de armazenamento. Acabamento e Montagem: Todas as partes metálicas recebem tratamento antioxidante e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta temperatura, garantindo durabilidade superior e resistência à corrosão. O sistema de montagem combina encaixes rápidos de segurança com pontos de aparafusamento estrutural, facilitando a instalação e eventuais reconfigurações do layout sem perda de estabilidade. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deve ser dimensionado para segurança operacional sob carga máxima, respeitando os limites de flecha e estabilidade vertical. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas de 1800 mm (L) x 2000 mm (A) x 800 mm (P), admitindo-se variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Cores padrão: a definir.
33	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA		Descrição e Escopo do Serviço: Execução de mobiliário planejado sob medida (bancadas, armários, prateleiras, aparadores e nichos), conforme projeto executivo específico e demanda da Administração. O fornecimento compreende o ciclo completo de entrega, incluindo obrigatoriamente: elaboração do projeto executivo detalhado, fornecimento de todos os materiais e ferragens, transporte e instalação definitiva no local indicado. Especificações de Tampo e Superfícies: Tampo e superfícies horizontais confeccionados em painel de fibra de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm. Revestimento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, com alta resistência a riscos e abrasão. O acabamento perimetral é realizado com fita de borda de PVC de 3 mm de espessura, colada pelo sistema hot-melt, apresentando raio de curvatura mínimo de 2,5 mm em todos os cantos expostos, em estrita conformidade com os requisitos de conforto, ergonomia e segurança da norma NR-17. Especificações de Corpo, Portas e Prateleiras: Estruturas internas (corpos), portas e prateleiras confeccionados em MDF com espessura mínima de 18 mm. O revestimento padrão será em laminado melamínico BP texturizado, podendo, conforme projeto específico, receber acabamento em pintura técnica de alta resistência (padrão Gofratto ou similar). As bordas aparentes recebem fita de PVC de 2 mm de espessura ou tratamento de pintura idêntico à superfície, garantindo proteção contra umidade e uniformidade visual. Ferragens e Montagem: O sistema de montagem utiliza dispositivos de junção tipo minifix, rafix ou parafusos zincados com buchas metálicas, assegurando estabilidade estrutural. As portas são equipadas com dobradiças em aço niquelado (caneco de 35 mm) com sistema de amortecimento integrado (<i>slow motion</i>) para fechamento suave.

			Gavetas dotadas de corrediças telescópicas em aço de extração total, com capacidade de carga mínima de 25 kg. Puxadores com design ergonômico modelo alça ou perfil, fabricados em alumínio anodizado ou Zamak niquelado. A base do mobiliário conta com sapatas reguladoras de nível em nylon ou metal com base emborrachada para correção de desníveis de piso. Critério de Medição e Garantia: A medição para faturamento será realizada por metro quadrado (m²) de área útil instalada, sendo: área frontal (Largura x Altura) para armários e estantes; e área de superfície projetada (Largura x Profundidade) para bancadas e tampos. Não serão computados vãos perdidos ou áreas não ocupadas por madeira. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, montagem, descolamento de bordas, empenamento ou oxidação de ferragens, com assistência técnica local inclusa. Dimensões e Cor: Dimensões variáveis conforme projeto executivo aprovado. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
34	POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR, ASSENTO E ENCOSTO TELADOS, COM BRAÇOS		Estrutura e Base: Estrutura fixa tipo interlocutora, fabricada em tubos redondos de aço com diâmetro de 25 mm e espessura de 2,0 mm, curvados e soldados para garantir estabilidade dimensional. Possui travessa de união entre as laterais com três pontos de fixação ao quadro de apoio do assento. O acabamento é realizado em pintura eletrostática epóxi pó de poliéster de alta resistência. A base é dotada de sapatas de polipropileno injetadas para proteção do piso e estabilidade da peça. Assento e Encosto: Assento com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela tipo malha produzida em fios de poliamida com elastômero para maior conforto térmico. Encosto com estrutura em Nylon de alta performance, revestimento em tela flexível (mesmo padrão do assento) e apoio lombar fixo integrado. O sistema de união entre assento e encosto é fixo, realizado através de estrutura injetada em Nylon com raio de curvatura côncavo, garantindo a postura ergonômica do usuário. Braços: Apoio superior em termoplástico de poliuretano (PU) de toque macio, com suporte vertical em polipropileno e fixador em tubo de aço curvado. Os braços são fixados diretamente à estrutura tubular da cadeira, proporcionando rigidez e suporte adequado aos membros superiores. Dimensões do apoio: 250 mm de profundidade e 100 mm de largura. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas: Encosto com 440 mm (L) x 620 mm (A) e raio de 400 mm; Assento com 480 mm (L) x 480 mm (P). Admitida variação de até 10% nas medidas, desde que respeitadas às normas técnicas da ABNT. Cor: A definir (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).

35	POLTRONA FIXA MONOBLOCO COM BASE E BRAÇOS EM ALUMÍNIO		Estrutura e Base: Estrutura fixa modelo interlocutora em formato de balanço (S), fabricada em tubo de aço mecânico com diâmetro de 25,4 mm e espessura de 2,25 mm, curvado pneumaticamente. A união da base ao assento é feita por uma chapa de aço superior de 3 mm de espessura, garantindo a rigidez do conjunto. Todo o conjunto metálico possui acabamento em cromo de alta resistência. A base é dotada de sapatas deslizantes em polipropileno para evitar o atrito direto com o piso e proporcionar estabilidade. Assento e Encosto: Assento e encosto anatômicos confeccionados em compensado multilaminado de madeira com 18 mm de espessura média (capa e contracapa). O assento possui estofamento em espuma expandida com densidade de 45 kg/m³ e 60 mm de espessura, enquanto o encosto utiliza espuma de 28 kg/m³ com a mesma espessura de 60 mm. O revestimento é em material sintético (vinil preto) dublado com 8 mm de espessura, apresentando costuras duplas decorativas que formam molduras e apoio de cabeça em formato liso. A fixação entre assento e encosto é realizada por chapa metálica de 80 x 6,35 mm com dobra de 95°, fixada em 04 pontos por parafusos métricos e porcas garras inseridas na madeira. Braços e Detalhes: Apoia-braços fixos em formato de anzol, fabricados com alma de liga de alumínio injetado (mínimo de 3 mm de espessura) revestida em polipropileno e vinil preto. São fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos e chapas metálicas internas, conferindo alta resistência mecânica. Possuem largura de aproximadamente 50 mm e comprimento de 300 mm. Todas as peças de acabamento (capas e contracapas) são fixadas por suportes metálicos e grampos ocultos, facilitando manutenções e garantindo um design limpo. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas: Assento com 520 mm (L) x 510 mm (P); Encosto com 520/490 mm (L) x 570 mm (A). Admitida variação de até 5% nas medidas, desde que respeitadas as normas técnicas da ABNT. Cor: Preta (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
36 e 37	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA MONOBLOCO COM BASE E BRAÇOS FIXOS EM ALUMÍNIO		Base e Mobilidade: Base giratória com cinco patas injetadas em liga de alumínio sob pressão, garantindo alta resistência mecânica, com acabamento superior em polimento manual para realce do brilho natural do metal. O sistema de acoplamento à coluna central é realizado por cone morse, facilitando a montagem e manutenção. Os rodízios possuem 60 mm de diâmetro com banda de rodagem em poliuretano (PU) macio, ideal para qualquer tipo de piso, e sistema de duplo rolamento de roletes que substitui o eixo tradicional, impedindo o acúmulo de sujeira e o travamento das rodas. Mecanismo e Regulagem: Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com curso aproximado de 100 mm, fabricada em tubo de aço de 50 mm e espessura de 1,50 mm, com pistão. O mecanismo é do tipo excêntrico, injetado em liga de alumínio com placa superior em chapa de aço de 2,5 mm, oferecendo cinco pontos de regulagem e sistema relax com ajuste de tensão através de manípulo lateral. O acabamento metálico recebe pré-tratamento antiferruginoso com nanotecnologia de fluorzircônio e pintura eletrostática epóxi-pó com película de 60 microns. Assento e Encosto: Conjunto anatômico com encosto alto (850 mm de altura), confeccionado em compensado multilaminado de madeira com 18 mm de espessura (capa e contracapa). O assento possui estofamento em espuma expandida de densidade 45 kg/m³ e 60 mm de espessura, enquanto o encosto utiliza densidade 28 kg/m³, ambos revestidos em vinil preto dublado com 8 mm de espessura e costuras duplas decorativas que formam molduras. A fixação entre as partes é feita por chapa metálica de 80 x 6,35 mm de espessura, fixada por parafusos métricos e porcas garras inseridas na madeira. Braços e Acessórios: Apoia-braços fixo, fabricados com alma de liga de alumínio injetado (mínimo de 3 mm) revestida em polipropileno e vinil preto, fixados

			diretamente ao assento e encosto para maior rigidez. Possuem largura de aproximadamente 50 mm e comprimento de 300 mm. Todas as peças de acabamento são fixadas por suportes metálicos e grampos ocultos, conferindo design limpo e facilidade de manutenção. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas: Assento com 520 mm (L) x 510 mm (P); Encosto com 520/490 mm (L) x 850 mm (A). Admitida variação de até 10% nas medidas, desde que respeitadas as normas técnicas da ABNT. Cor: Preta (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
38	PUFF REDONDO		Enchimento: revestido com espuma D18 e tecido. Tecido: Linho ou semelhante, cor a definir. Deve-se apresentar o catálogo para escolha do tecido e cor. Dimensões: 390mm x 850mm (AxD), variação para mais ou para menos de 7%. Peso aproximado: 10 kg. Peso suportado: mínimo 120 kg. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. Garantia mínima: 12 meses para defeitos de fabricação.
39	PUFF TIPO SACO		Enchimento: com espuma em flocos, revestido com espuma D18 e tecido. Tecido: Linho, lona ou semelhante, cor a definir. Deve-se apresentar o catálogo para escolha do tecido e cor. Peso suportado: Mínimo de 120kg. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. Dimensões: Altura do assento até o chão: 20cm; Altura do Encosto: 64cm; Profundidade: 100cm; Largura: 110cm. Variação para mais ou para menos de 7%. Garantia mínima: 12 meses para defeitos de fabricação.

40	SOFÁ DE ESPERA COM 01 LUGAR		Estrutura Interna e Conforto: Poltrona individual de espera com design contemporâneo e braços integrados, projetada para alto tráfego em ambientes de recepção e escritórios. Confeccionada com chassi interno em madeira compensada multilaminada ou madeira de reflorestamento (eucalipto/pinus) devidamente tratada contra cupins e seca em estufa. O assento é estruturado com percintas elásticas de alta resistência, com no mínimo 50 mm de largura, entrelaçadas e tensionadas mecanicamente para garantir a sustentação ideal da espuma e o conforto ergonômico. Estofamento e Revestimento: Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano (PU) de alta resiliência, moldada anatomicamente. Apresenta densidade mínima de D-33 para o assento e D-28 para o encosto e os braços. O revestimento é em material sintético tipo couríssimo ou PU de alta resistência, na cor preta, com acabamento de alta qualidade e costuras rebatidas, isento de grampos ou emendas aparentes nas faces externas do móvel. Base Metálica: Estrutura de sustentação contínua tipo "trenó", fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro variando de no mínimo 19 mm a 25 mm e parede com 1,50 mm de espessura. Recebe acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, curada em estufa a alta temperatura, garantindo proteção eficaz contra corrosão e riscos. A base contempla sapatas injetadas em polipropileno para proteção do piso. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação e oxidação da estrutura metálica. O produto deve ser projetado para garantir estabilidade e durabilidade em áreas de uso coletivo intenso. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, admitindo-se variação de até 5% (cinco por cento): Largura total (incluindo braços) de 750 mm a 850 mm; Profundidade total de 700 mm a 750 mm; e Altura total de 800 mm a 850 mm. Cor: Predominantemente preta (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).
41	SOFÁ DE ESPERA COM 02 LUGARES		Estrutura Interna e Conforto: Sofá de espera de 02 lugares com design contemporâneo e braços integrados, projetado para alto tráfego em ambientes de recepção e áreas de convivência. Confeccionado com chassi interno robusto em madeira compensada multilaminada ou madeira de reflorestamento (eucalipto/pinus) devidamente tratada contra cupins e seca em estufa. O assento é estruturado com percintas elásticas de alta resistência (mínimo 50 mm), entrelaçadas e tensionadas mecanicamente, garantindo a sustentação ideal da espuma e o conforto ergonômico para dois usuários simultâneos. Estofamento e Revestimento: Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano (PU) de alta resiliência, moldada anatomicamente para evitar deformações. Apresenta densidade mínima de D-33 para o assento e D-28 para o encosto e os braços. O revestimento é em material sintético tipo couríssimo ou PU de alta resistência na cor preta, com acabamento de alta qualidade e costuras rebatidas, isento de grampos ou emendas aparentes nas faces externas. Base Metálica: Estrutura de sustentação contínua tipo "trenó", fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro variando de no mínimo 19 mm a 25 mm e parede com 1,50 mm de espessura. Recebe acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, curada em estufa a alta temperatura, garantindo proteção eficaz contra corrosão e riscos. A base contempla sapatas injetadas em polipropileno para proteção total do piso. Garantia e Conformidade: Garantia mínima de 60 meses (05 anos) contra defeitos de fabricação e oxidação da estrutura metálica. O produto deve ser projetado para garantir estabilidade, segurança e durabilidade em áreas de uso coletivo intenso. Dimensões e Cor: Medidas aproximadas, admitindo-se variação de até 5% (cinco por cento): Largura total (incluindo braços) de 1400 mm a 1600 mm; Profundidade total de

700 mm a 750 mm; e Altura total de 800 mm a 850 mm. Cor: Predominantemente preta (seguindo o padrão existente na Defensoria Pública).

Garantia e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia dos bens, bem como o de assistência técnica, corresponderá ao período estabelecido na **Tabela de Prazo de Garantia por Item** constante deste termo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Tabela do Prazo de Garantia por item

Item	Especificação	Prazo
1	APARADOR DE APOIO EM AÇO E PRATELEIRA EM MDP (1100A X 800L X 500P MM)	60 meses
2	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS	12 meses
3	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM MDP COM PRATELEIRAS (800 X 465 X 1600 MM)	60 meses
4	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS COM PRATELEIRA (800 X 465 X 740 MM)	60 meses
5	ARMÁRIO COM APARADOR, 04 PORTAS E GAVETAS (2600 X 600 X 1000 MM)	60 meses
6	ARMÁRIO DE AÇO, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS	12 meses
7	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS COM PRATELEIRAS (800 X 465 X 1100 MM)	60 meses
8	CADEIRA EMPILHÁVEL	12 meses
9	CADEIRA FIXA 4 PÉS – PARA PESSOAS OBESAS ATÉ 200 KG	60 meses
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ERGONÔMICOS, ENCOSTO TELADO	60 meses
11 e 12	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO ALTO	60 meses
13	CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESOS (SUPORTE ATÉ 200 KG)	60 meses
14	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO ALTO	60 meses
15	CADEIRA PLUS SIZE COM PRANCHETA	60 meses
16	CESTO COLETOR DE LIXO	12 meses
17	GAVETEIRO AVULSO SUSPENSO PARA ACOPLAR EM MESA, 02 GAVETAS (350 X 400 X 280 MM)	60 meses
18	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS RASAS (350 X 465 X 660 MM)	60 meses
19	LONGARINA 02 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS, ENCOSTO MÉDIO - OBESO	60 meses
20	LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS	60 meses
21	MESA COM TAMPO REBATÍVEL COM RODÍZIOS (1200 X 740 MM)	60 meses
22	MESA DE APOIO LATERAL COM BASE CENTRAL – ALTA	12 meses
23	MESA DE APOIO LATERAL COM BASE CENTRAL – BAIXA	12 meses
24	MESA DE CENTRO TIPO 1 – QUADRADA (60 X 60 CM)	12 meses
25	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR (1200 X 740 MM)	60 meses
26	MESA DE REUNIÃO MODULAR COM CAIXA DE TOMADAS (2400 X 1400 X 740 MM)	60 meses
27 e 28	MESA DE TRABALHO ANGULAR (1400/600 X 1400/600 X 740 MM)	60 meses
29	MESA COM ARMÁRIO ACOPLADO LATERAL (1800X800X740 / 1600X500X610)	60 meses
30	MESA PARA REFEITÓRIO PÉS METÁLICOS (1800 X 800 X 780 MM)	60 meses
31	MESA RETA COM PÉS METÁLICOS COM CAIXA DE TOMADAS (1200 X 600 X 740 MM)	60 meses
32	MINIPORTA PALLETS MÓDULO CONTINUAÇÃO	12 meses

33	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA	24 meses
34	POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO TELADOS	60 meses
35	POLTRONA FIXA MONOBLOCO COM BASE E BRAÇOS EM ALUMÍNIO	60 meses
36 e 37	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA MONOBLOCO COM BASE E BRAÇOS EM ALUMÍNIO	60 meses
38	PUFF REDONDO	12 meses
39	PUFF TIPO SACO	12 meses
40	SOFÁ DE ESPERA COM 01 LUGAR	60 meses
41	SOFÁ DE ESPERA COM 02 LUGARES	60 meses

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mobiliário das dependências da Administração.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese de prorrogação, a Contratada deverá disponibilizar o bem adquirido equivalente (de especificação igual ou superior) para utilização provisória, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos.

5.13. Caso o prazo expire sem o atendimento ou justificativa, a Contratante fica autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, exigindo da Contratada o reembolso pelos custos, sem que isso acarrete a perda da garantia original.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade integral da Contratada.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Ato DPE-TO nº 126/2023.

6.2. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados da data de disponibilização da assinatura externa, a recusa injustificada ou a não assinatura no prazo estipulado caracterizará descumprimento da obrigação, podendo ser aplicadas sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da DPE-TO, especialmente designados conforme o Ato DPE-TO nº 126/2023, que exercerão as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico (se houver) e Fiscal Setorial (se houver).

6.4. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito (preferencialmente por e-mail ou via sistema SEI).

6.5. A DPE-TO poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, aferição de resultados e sanções aplicáveis.

Preposto

6.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado para representá-la administrativamente, cuja indicação deverá ocorrer antes do início dos serviços mediante declaração contendo qualificação pessoal completa, contatos telefônicos e digitais, bem como a discriminação dos poderes de gestão conferidos.

6.7. O preposto atuará como elo de comunicação oficial, cabendo-lhe gerenciar operacionalmente as equipes, acatar prontamente as determinações e orientações da Fiscalização da DPE-TO, cumprir as normas internas e adotar providências imediatas para a correção de quaisquer falhas ou irregularidades na execução do contrato.

6.8. A permanência física contínua do preposto nas dependências da DPE-TO é dispensável; todavia, exige-se sua disponibilidade integral para atendimento remoto e o comparecimento presencial obrigatório sempre que convocado para reuniões, tratativas complexas ou situações de urgência.

6.9. A DPE-TO reserva-se o direito de recusar ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa fundamentada em desempenho insatisfatório ou conduta incompatível, devendo a CONTRATADA designar novo representante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Gestor do Contrato

6.10. A função de Gestor do Contrato será exercida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, conforme Ato nº 126/2023, que ficará responsável pela condução dos procedimentos administrativos (prorrogações, aditivos, repactuações e reajustes), elaboração das respectivas minutas e providência de publicação dos extratos e atos de designação, atuando com o auxílio dos fiscais e do setor demandante, além do disposto a seguir.

6.11. Verificação da regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da contratada antes da formalização dos instrumentos.

6.12. Gerenciar e controlar as garantias contratuais prestadas, acompanhando sua vigência durante toda a execução contratual;

6.13. Controlar os prazos de vencimentos contratuais, alertando a unidade demandante e os fiscais administrativos com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

6.14. Executar outras ações necessárias à função de Gestor de Contratos para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização Administrativa

- 6.15. Compete ao Fiscal Administrativo, servidor formalmente designado pela autoridade competente da DPE-TO, acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos contratuais, mantendo registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução administrativa do contrato, além do disposto a seguir.
- 6.16. Emitir relatório de acompanhamento, subsidiado pelas informações e atestes prestados pelos Fiscais Técnicos e Setoriais, procedendo à conferência da fatura, à aplicação de eventuais glosas (descontos) contratuais e ao posterior encaminhamento do processo para liquidação e pagamento.
- 6.17. Atuar tempestivamente na solução de problemas, determinando à contratada a regularização de falhas ou descumprimentos e estabelecendo prazo para correção.
- 6.18. Relatar ao setor demandante as ocorrências que motivem penalidades e a autoridade competente as que ultrapassem sua competência.
- 6.19. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução do objeto.
- 6.20. Formalizar o recebimento provisório e, quando cabível, o definitivo, de obras, bens ou serviços.
- 6.21. Emitir relatórios da fiscalização administrativa, com base nas informações dos demais fiscais.
- 6.22. Executar outras ações necessárias ao pleno acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.23. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções contratuais.

Fiscalização Técnica

- 6.24. Compete ao Fiscal Técnico, servidor formalmente designado pela autoridade competente da DPE-TO (profissional habilitado e especializado no objeto), acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos serviços, aferindo a qualidade da execução contratual e mantendo registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução operacional do contrato, além do disposto a seguir.
- 6.25. Anotar em registro próprio (físico ou digital) todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.26. Emitir relatórios técnicos detalhados sobre a execução contratual, atestando a realização dos serviços e a aplicação das peças para fins de subsídio ao pagamento.
- 6.27. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade técnica, notificando a CONTRATADA para correção imediata ou dentro de prazo estabelecido.
- 6.28. Informar ao Gestor ou ao Fiscal Administrativo, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estipulados.

Fiscalização Setorial (Representante Local)

- 6.29. Compete ao Fiscal Setorial, servidor designado para atuar nas unidades da DPE-TO (especialmente onde não houver Fiscal Administrativo lotado), acompanhar a execução contratual *in loco*, verificando a conformidade da entrega de bens ou da prestação de serviços, conforme atribuições previstas no Ato DPE-TO nº 126/2023.
- 6.30. Monitorar a qualidade e a quantidade do serviço prestado ou material entregue na unidade da DPE-TO, reportando imediatamente ao Fiscal Administrativo qualquer desconformidade, atraso ou conduta inadequada por parte da Contratada.
- 6.31. Emitir relatório atestando a execução do objeto do contrato correspondente à sua localidade.
- 6.32. Informar ao Fiscal Administrativo sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços.
- 6.33. Executar outras ações necessárias à fiscalização setorial para garantir o fiel cumprimento das obrigações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. No ato de emissão da nota fiscal/fatura, o emissor deverá observar, obrigatoriamente, a Unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas as notas fiscais/faturas emitidas em estrita conformidade com a Unidade Gestora consignada na respectiva Nota de Empenho.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.15. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.18. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 21/05/2026.

7.21. Após um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.22. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice, a Contratante pagará pela última variação conhecida, liquidando a diferença quando o índice definitivo for divulgado.

7.24. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.25. Caso o índice seja extinto, será adotado outro determinado pela legislação vigente.

7.26. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública, mediante a baixa da Ata de Registro de Preços.

Critério de Julgamento

8.3. Será selecionada a proposta composta pelo Menor Preço por Item.

Exigência de Habilitação Jurídica:

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigência de Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e dos documentos pertinentes ao representante legal da empresa.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de **R\$ 1.666.383,87 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações previstas nas alíneas “a” a “l” do item 10.1 as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto na alínea “a” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, bem como nas alíneas “e”, “f” e “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa compensatória / indenizatória, aplicável às infrações previstas nas alíneas “a” a “l” do item 10.1, não podendo ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do procedimento estabelecido no Ato nº 336/2024, que disciplina a apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:
- I) Unidade Orçamentária: 490100 – DPE e 50350 – FUNDEP;
 - II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.000, detalhamento da fonte 666666 e 1.759.0000.240 / 2.759.0000.240, detalhamento da fonte 005035;
 - III) Programa de Trabalho: 03.091.1173.1112 – Estruturação da Defensoria Pública e 03.091.1173.2024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito; Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;
 - IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52;
 - V) Plano Interno/ação: 1112 e 4004.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico - SEI nº 26.0.000001126-5.
Contrato nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com Sede Administrativa à Avenida ACSU SE 70, Avenida Siqueira Campos, Conjunto 01, Lote 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-306, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pela Primeira Subdefensora Pública-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034, de 28 de janeiro de 2025, publicado no DODPETO nº 889, de 28 de janeiro de 2025, **ESTELLAMARIS POSTAL**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º ***.224.440-**,

residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Ato n.º 333 de 16 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Tocantins, Edição n.º 1097 de 17/12/2025, e a empresa _____, CNPJ sob o nº _____/_____, com Sede à _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio _____, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 26.0.000000226-6 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. aquisição de mobiliário, incluindo montagem, com garantia e assistência técnica destinado ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- 1.2. Especificação do Objeto:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Total					R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital de Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.1.1. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o caput desta cláusula, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Condições de Entrega/Execução:
 - 3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Contratante;
 - 3.1.2. Os bens deverão ser entregues e montados na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, com endereço na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 – Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.
 - 3.1.3. Os mobiliários sob medida deverão ser entregues e montados, conforme o surgimento das demandas nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, localizadas no Estado do Tocantins, conforme endereços disponibilizados no portal institucional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (<https://www.defensoria.to.def.br/contatos>).
 - 3.1.4. Os bens devem ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir sua completa segurança durante o transporte, acompanhados de nota fiscal/fatura, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
 - 3.1.5. É de responsabilidade da Contratada a montagem dos bens, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data entrega.
- 3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 3.2.1 O prazo de garantia contratual do item (s) ____ será de ____ (____) meses, conforme prazo ofertado pela CONTRATADA em sua proposta, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, prevalecendo o prazo ofertado pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, passando tais prazos a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.
- 3.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 3.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;
- 3.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 3.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 3.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 3.2.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração;
- 3.2.8. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 3.2.9. Na hipótese de prorrogação, a Contratada deverá disponibilizar o bem adquirido equivalente (de especificação igual ou superior) para utilização provisória, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos;
- 3.2.10. Caso o prazo expire sem o atendimento ou justificativa, a Contratante fica autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, exigindo da Contratada o reembolso pelos custos, sem que isso acarrete a perda da garantia original.
- 3.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 3.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Ato DPE-TO nº 126/2023.
- 4.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da DPE-TO, especialmente designados conforme o Ato DPE-TO nº 126/2023, que exercerão as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico (se houver) e Fiscal Setorial (se houver).
- 4.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito (preferencialmente por e-mail ou via sistema SEI).
- 4.4. A DPE-TO poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, aferição de resultados e sanções aplicáveis.

Preposto

- 4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado para representá-la administrativamente, cuja indicação deverá ocorrer antes do início dos serviços mediante declaração contendo qualificação pessoal completa, contatos telefônicos e digitais, bem como a discriminação dos poderes de gestão conferidos.
- 4.6. O preposto atuará como elo de comunicação oficial, cabendo-lhe gerenciar operacionalmente as equipes, acatar prontamente as determinações e orientações da Fiscalização da DPE-TO, cumprir as normas internas e adotar providências imediatas para a correção de quaisquer falhas ou irregularidades na execução do contrato.
- 4.7. A permanência física contínua do preposto nas dependências da DPE-TO é dispensável; todavia, exige-se sua disponibilidade integral para atendimento remoto e o comparecimento presencial obrigatório sempre que convocado para reuniões, tratativas complexas ou situações de urgência.
- 4.8 A DPE-TO reserva-se o direito de recusar ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa fundamentada em desempenho insatisfatório ou conduta incompatível, devendo a CONTRATADA designar novo representante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Gestor do Contrato

- 4.9. A função de Gestor do Contrato será exercida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, conforme Ato nº 126/2023, que ficará responsável pela condução dos procedimentos administrativos (prorrogações, aditivos, repactuações e reajustes), elaboração das respectivas minutas e providência de publicação dos extratos e atos de designação, atuando com o auxílio dos fiscais e do setor demandante, além do disposto a seguir.
- 4.10. Verificação da regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da contratada antes da formalização dos instrumentos.
- 4.11.. Gerenciar e controlar as garantias contratuais prestadas, acompanhando sua vigência durante toda a execução contratual;
- 4.12. Controlar os prazos de vencimentos contratuais, alertando a unidade demandante e os fiscais administrativos com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

4.13. Executar outras ações necessárias à função de Gestor de Contratos para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização Administrativa

4.14. Compete ao Fiscal Administrativo, servidor formalmente designado pela autoridade competente da DPE-TO, acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos contratuais, mantendo registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução administrativa do contrato, além do disposto a seguir.

4.15. Emitir relatório de acompanhamento, subsidiado pelas informações e atestes prestados pelos Fiscais Técnicos e Setoriais, procedendo à conferência da fatura, à aplicação de eventuais glosas (descontos) contratuais e ao posterior encaminhamento do processo para liquidação e pagamento.

4.16. Atuar tempestivamente na solução de problemas, determinando à contratada a regularização de falhas ou descumprimentos e estabelecendo prazo para correção.

4.17. Relatar ao setor demandante as ocorrências que motivem penalidades e a autoridade competente as que ultrapassem sua competência.

4.18. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução do objeto.

4.19. Formalizar o recebimento provisório e, quando cabível, o definitivo, de obras, bens ou serviços.

4.20. Emitir relatórios da fiscalização administrativa, com base nas informações dos demais fiscais.

4.21. Executar outras ações necessárias ao pleno acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.22. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções contratuais.

Fiscalização Técnica

4.23.. Compete ao Fiscal Técnico, servidor formalmente designado pela autoridade competente da DPE-TO (profissional habilitado e especializado no objeto), acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos serviços, aferindo a qualidade da execução contratual e mantendo registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução operacional do contrato, além do disposto a seguir.

4.24. Anotar em registro próprio (físico ou digital) todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.25. Emitir relatórios técnicos detalhados sobre a execução contratual, atestando a realização dos serviços e a aplicação das peças para fins de subsídio ao pagamento.

4.26 Identificar qualquer inexistência ou irregularidade técnica, notificando a CONTRATADA para correção imediata ou dentro de prazo estabelecido.

4.27. Informar ao Gestor ou ao Fiscal Administrativo, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estipulados.

Fiscalização Setorial (Representante Local)

4.28. Compete ao Fiscal Setorial, servidor designado para atuar nas unidades da DPE-TO (especialmente onde não houver Fiscal Administrativo lotado), acompanhar a execução contratual *in loco*, verificando a conformidade da entrega de bens ou da prestação de serviços, conforme atribuições previstas no Ato DPE-TO nº 126/2023.

4.29. Monitorar a qualidade e a quantidade do serviço prestado ou material entregue na unidade da DPE-TO, reportando imediatamente ao Fiscal Administrativo qualquer desconformidade, atraso ou conduta inadequada por parte da Contratada.

4.30. Emitir relatório atestando a execução do objeto do contrato correspondente à sua localidade.

4.31. Informar ao Fiscal Administrativo sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços.

4.32. Executar outras ações necessárias à fiscalização setorial para garantir o fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

5.3. A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____);

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**7.1. Recebimento**

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.5. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade na execução do objeto, deve-se observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento;
- 7.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;
- 7.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e são condições para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota fiscal ou Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.2.3. os dados do Contrato/Empenho e da Contratante;
 - 7.2.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Empenho;
 - 7.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. No ato de emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o emissor deverá observar, obrigatoriamente, a Unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas as Notas Fiscais/Faturas emitidas em estrita conformidade com a Unidade Gestora consignada na respectiva Nota de Empenho;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais alusivos à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Prazo de pagamento

- 7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- 7.6.2. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;
- 7.6.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro.

7.7. Forma de pagamento

- 7.7.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 7.7.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;
- 7.7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. A DPE-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Edital e no presente instrumento contratual;
- 9.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.1.12. Sempre que solicitado, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato
- 10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.3. Der causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.4. Der causa à inexecução total do Contrato;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 10.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;
 - 10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar serão aplicados nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5, quando, considerado a natureza e a gravidade de conduta, bem como os danos causados à Administração, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicação a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações previstas no subitens 10.1.6, 10.1.7 10.1.8 e 10.1.9, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - 10.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.8. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do procedimento estabelecido no Ato nº 336/2024, que disciplina a apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.2.2. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.3. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Das indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Unidade Orçamentária - DPE: 49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública;

12.2.2. Fonte de Recursos: DPE: 1.500.0000.000 ; detalhamento da fonte 666666 e Fonte do Fundo: 1.759.0000240 ou 2.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

12.2.3. Programa de Trabalho: 03.091.1173.1112 – Estruturação da Defensoria Pública e 03.091.1173.2024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito; Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;

12.2.4. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52;

12.2.5. Plano Interno/ação: 1112, 2024 e 4004.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 21/05/2026.

- 13.2. Após um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 13.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice, a Contratante pagará pela última variação conhecida, liquidando a diferença quando o índice definitivo for divulgado.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice seja extinto, será adotado outro determinado pela legislação vigente.
- 13.7. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº _____, e a Ata de Registro de Preços nº _____, constantes sob os códigos verificadores nº _____ do Processo Licitatório SEI nº _____, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedadas sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;
- 18.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;
- 19.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelos correios ou mensagem eletrônica;
- 19.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Na forma do disposto no art. 92, § 1º da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA

21.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2020, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

.

CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do Tocantins Estellamaris Postal Primeira Subdefensora Pública-Geral	CONTRATADA XXXXXXXX XXXXXXX Representante Legal
26.0.000000226-6	1124604v5

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 502 Sul, Av. Siqueira Campos, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021- 654, em Palmas-TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, neste ato representada pela Primeira Subdefensora Pública Geral, **ESTELLAMARIS POSTAL**, nomeada pelo Ato nº 331 , de 16 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da Defensoria Publica do Estado do Tocantins nº 1097 de 17/12/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, incluindo montagem, com garantia e assistência técnica destinado ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins .

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR		PRAZO GARANTIA
				UNITÁRIO	TOTAL	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para o aderente.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e o aderente, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão gerenciador para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Palmas, ____/____/____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo 1

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme objeto descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO XX/2026 – SRP

A planilha deverá ser encaminhada com o timbre da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável ou assinatura digital do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e Termo de Referência).

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Marca: Modelo: Descrição técnica: O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não serão caracterizados como descritivo da proposta				

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 90 dias), a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..

_____ / ____ de _____ de 2026.

Nome de Declarante

Nº CPF do Declarante